

**O movimento independentista na Catalunha
Reabertura da caixa de pandora no nacionalismo
europeu a partir do referendo de 2017**

Marina da Conceição de Sousa Alves Martins de Carvalho

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em
Relações Internacionais
(2º ciclo de estudos)

Orientador: Prof. Doutor Bruno Miguel Carriço dos Reis

setembro de 2020

Folha em branco

Agradecimentos

Catalunha de paixão como designo entre amigos esta dissertação, foi um duplo desafio para quem como eu se encontra na terceira fase de uma vida profissional intensa e diversificada. Desafio maior foi voltar à universidade trinta anos depois de ter passado pela vetusta faculdade de Direito da universidade de Coimbra.

A diplomacia e a dinâmica da geopolítica de interesses entre estados e regiões, as causas fraturantes entre povos e civilizações são áreas que sempre me despertaram interesse fora da atividade profissional, por isso o meu agradecimento vai em primeira linha para a UBI pela oportunidade deste mestrado em Relações Internacionais, e à cidade da Covilhã, que mal conhecia apesar de ter iniciado o meu percurso profissional na Vila de Belmonte.

Agradeço aos meus professores, Liliana Reis, Bruno Costa, José Carlos Venâncio, A. Couto, Mário Raposo, Brigída e Samuel Pires, a forma carinhosa como me receberam no Departamento de Sociologia, aos colegas com quem partilhei convívios vidas e conhecimento, e sobretudo à minha querida Ritinha que me aturou e ajudou a enfrentar e ultrapassar as minhas dúvidas durante todo o processo, entre as fraldas e as mamadas do Júnior.

Agradeço ao meu orientador o esforço para limar arestas tecnológicas e metodológicas num aluno que começou a escrever na lousa e desconhecia o Moodle.

Grata também à minha família, especialmente aos meus filhos, que incrédulos desde o início sempre me incentivaram a ultrapassar esta última etapa, e especialmente à Amélia, à Guida, à Isabel e à Inês pela disponibilidade com que partilharam comigo as desventuras Catalãs.

Finalmente um agradecimento que faço como George Orwell à minha cidade preferida ...Obrigada Catalunha!

Folha em branco

Resumo

O movimento independentista da Catalunha aporta ao Sistema Internacional diversos debates acerca das motivações e fatores que os movimentos separatistas invocam para se autoafirmarem como independentes. Para além da vontade popular e do fator identitário que alegadamente subjaz ao movimento, há que ter em consideração o reconhecimento internacional para tal, e no caso da Catalunha, o reconhecimento da União Europeia, e a negociação/rutura com o estado espanhol.

Esta dissertação tem como objetivo analisar de forma documental o enquadramento histórico, jurídico e político da região da Catalunha face ao Reino de Espanha e à sua Constituição, e as causas subjacentes ao retorno do movimento independentista da Catalunha, que resultaram num referendo realizado na região em 2017, favorável à secessão da Catalunha do estado-nação a que pertence, e como este movimento suscita debates no plano internacional.

O referendo catalão, a sua natureza e contexto, a forma como foi levado a efeito e o impacto que provocou em Espanha, releva como objeto de estudo pela sua singularidade e alcance e pelas consequências jurídico-políticas para a estrutura territorial de Espanha, pois desde o referendo que o país vive em grande instabilidade política, e as eleições tanto para o Parlamento Nacional e Regional, como para as Europeias deixaram patente a polarização na sociedade relativamente ao futuro do estado autonómico, agravada ainda com a crise económica decorrente da pandemia

O referendo teve como corolário reafirmar o apoio popular à causa separatista e trazer à tona, o debate acerca da independência Catalã principalmente no quadro dos novos patidos políticos, e ao futuro da Catalunha enquanto parte integrante ou não, de um estado de direito membro da EU, e deixar em aberto a tensão manifesta entre o nacionalismo catalão e espanhol.

Palavras-chave

Identidade;nacionalismo;Estado-nação;independentismo;autodeterminação;referendo.

Folha em branco

Abstract

The Catalan independence movement brings to the International System several debates about how separatist movements depend on various issues to stand out as independent. In addition to popular will and the identity element that allegedly underlies the movement,, there is the international recognition position, as well as, in the case of Catalonia, the recognition by the European Union, and the negotiation/rupture with the Spanish state.

This dissertation aims to document the historical, legal and political framework of the Catalonia region vis-à-vis the Kingdom of Spain and its Constitution, and the causes underlying the return of Catalonia's independence movement, which resulted in a referendum held in the region in 2017, in favor of the secession of Catalonia from the nation-state to which it belongs, and how this movement raises international debates.

The Catalan referendum, its nature and context, the way it was carried out and the impact it has had on Spain, is an object of study for its uniqueness and scope and the legal-political consequences for the territorial structure of Spain, since the referendum that the country is experiencing great political instability and the elections for both the National and Regional Parliament and the Europeans have made clear the polarization in society regarding the future of the autonomic state, aggravated by the economic crisis resulting from the pandemic.

The referendum was corollary to reaffirm popular support for the separatist cause and bring to light, the debate about Catalan independence mainly in the framework of the new political patidos, and the future of Catalonia as an integral or not part of an EU rule of law, and to leave open the tension manifested between Catalan and Spanish nationalism.

Keywords

Identity; nationalism; Nation-state; independentism; self-determination; referendum.

Folha em branco

Índice

| | |
|--|-----|
| Agradecimentos..... | iii |
| Resumo..... | v |
| Abstract..... | vii |
| Índice..... | ix |
| Lista de Figuras | xii |
| Lista de Acrónimos..... | xiv |
| Introdução | 2 |
| Capítulo I - Espanholismo e Catalanismo: um processo sócio histórico, jurídico-constitucional e identitário na perspetiva de uma tensão latente..... | 6 |
| 1.1 O aumento dos movimentos nacionalistas e separatistas entre os séculos XX e XXI na União Europeia | 9 |
| 1.2 Os movimentos independentistas em Espanha | 13 |
| 1.3 A legitimação da autonomia catalã como fator primordial na busca do independentismo | 15 |
| Capítulo II - A singularidade do caso independentista catalão: de um processo em construção ao referendo de 2017 - uma tensão manifesta | 26 |
| 2.1 A teoria construtivista em Relações Internacionais - estudo do caso catalão | 26 |
| 2.2 Enquadramento político da Catalunha face aos resultados eleitorais..... | 31 |
| 2.3. Rutura institucional e consequências pós-referendo | 38 |
| Considerações finais..... | 40 |
| Referências bibliográficas | 43 |

Folha em branco

Lista de Figuras

Figura 1 – Resultados das eleições legislativas 11/2019

Folha em branco

Lista de Acrónimos

| | |
|--------|--|
| UE | União Europeia |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| BOE | Boletín Oficial del Estado |
| VAB | Valor Acrescentado Bruto |
| PIB | Produto Interno Bruto |
| AICEP | Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal |
| CEE | Comunidade Económica Europeia |
| ERC | Esquerda Republicana da Catalunha |
| PDECAT | Partido Democrata Europeu Catalão |
| CUP | Candidatura de Unidade Popular |
| INE | Instituto Nacional de Pesquisa da Espanha |
| POUM | Partido Operário de Unificação Marxista |
| PP | Partido Popular |

Folha em branco

“O problema catalão é um problema que não pode ser resolvido, mas apenas tolerado, e é um problema perpétuo; sempre o foi, ainda antes da unidade peninsular, e vai persistir enquanto subsistir a Nação Espanhola”

Ortega Y Gasset (discurso parlamentar sobre o estatuto de autonomia da Catalunha de 13-05-1932 na II república)

Introdução

O referendo levado a efeito pelo governo da comunidade autonómica da Catalunha, no dia um de outubro de dois mil e dezassete com vista à independência da região abalou os alicerces da Nação Espanhola e colocou em confronto os nacionalismos Catalão e Espanhol. O “renascer” do independentismo Catalão acontece num tempo em que noutras regiões da Europa e no mundo crescem os fantasmas separatistas e os nacionalismos, por razões políticas, étnicas, religiosas e socioeconómicas, agitando os respetivos governos e a estabilidade das fronteiras.

O referendo de independência da Catalunha, realizado em outubro de dois mil e dezassete, será, pois, o objeto principal deste estudo. A questão da Catalunha, embora seja um assunto de política interna da Espanha, deixa a União Europeia expectante, pois perante um grupo separatista que consiga atingir a sua secessão, dentro de um estado membro da União Europeia, o exemplo poderá abrir uma caixa de pandora nos nacionalismos europeus, fragilizando o fator unificação, e a sua posição como ator na cena internacional, numa conjuntura em que a União Europeia busca o seu aprofundamento e entreaajuda, no sentido da criação de uma entidade supranacional, agregadora do mosaico europeu de identidades sonhada por Jean Monet que pensou e concebeu as raízes da União Europeia, em 1943, quando durante uma reunião do Comité Francês de Libertação Nacional em 5 de agosto de 1943 declarou que não haveria paz na Europa se os estados fossem reconstituídos com base na soberania nacional, por serem demasiado pequenos para garantir aos seus povos a prosperidade e o desenvolvimento social necessários; para ele os estados europeus deviam constituir-se numa federação.

O referendo foi o culminar de várias manifestações realizadas na Catalunha, após a recusa do governo de Madrid em aprovar a revisão do Estatuto de Autonomia da região proposta em dois mil e seis, que enviada ao Tribunal Constitucional foi ali chumbado por decisão daquele órgão em dois mil e dez, resultando numa crise jurídico política sem fim à vista na data em que iniciámos este trabalho em dois mil e dezoito, e que se agravou com a situação de emergência sanitária dramática que se vive em toda a Espanha com especial incidência na região, decorrente da covid-19.

A crise económico-financeira de 2008, os casos de corrupção dentro dos partidos políticos que governaram o país nos últimos trinta anos após implementação do modelo democrático liberal, e as disfuncionalidades do sistema de autonomias abalaram a confiança dos cidadãos pondo em causa a legitimação das instituições, e o modelo de representação e organização territorial, tornando-se terreno fértil para a contestação, e alimentaram a agenda independentista Catalã há muito latente.

Que vias de resolução podem evitar a “reabertura da caixa de pandora” de outros nacionalismos-separatistas, adormecidos na Espanha plural, (veja-se o separatismo Basco, Galego e Andaluz), e também noutros estados da Europa, com vista a evitar a instabilidade, promover a segurança e a busca da Paz Perpétua numa Europa que teima em esquecer um passado de guerras e perdas humanas? Tais vias de resolução não devem descurar o pensamento de Kant (1989: 40-41) ao afirmar: “A razão [...] condena absolutamente a guerra como procedimento de direito e torna, ao contrário, o estado de paz um dever imediato, que, porém, não pode ser instituído ou assegurado sem um contrato dos povos entre si.”

Assim tomamos como questão de partida, as razões históricas e socioculturais, com ênfase em fatores identitários, que subjazem ao movimento independentista da Catalunha, que culminou no referendo de 2017, e definimos os seguintes objetivos:

1. Compreender o cenário jurídico e sociopolítico que antecedeu o referendo na Catalunha, bem como as razões que determinaram esta posição pelo governo da região.
2. Discutir criticamente a oportunidade e a forma de realização do referendo à luz do estado de direito espanhol e do direito Internacional

Propomo-nos deste modo compreender o cenário jurídico-político que antecedeu o referendo, as razões que determinaram esta tomada de posição pelo governo da região, a oportunidade e a forma da sua realização - à luz do estado de direito espanhol e do direito internacional - tendo como pano de fundo a complexidade e originalidade do puzzle de nacionalismos da Espanha, procurando responder à seguinte questão:

Que efeitos resultaram do referendo no plano interno para a região da Catalunha - face ao modelo de gestão autonómico - e para Espanha no plano das relações internacionais?

Procuramos, portanto, construir conhecimento que contribua para descortinar aspetos subjacentes ao sentido dado ao referendo da Catalunha em dois mil e dezassete, no âmbito do processo independentista, e também as implicações que o uso desse instrumento de consulta popular e de exercício da democracia direta acarreta para a Espanha e para a União Europeia.

As nossas pretensões são, portanto, indissociáveis da pertinência e oportunidade do estudo que visa procurar hipóteses no âmbito do estudo das Relações Internacionais, para responder à dicotomia modelo autonómico de governação do Estado Espanhol / aspiração separatista catalã. Desse ponto de vista, a pertinência e a oportunidade do estudo prendem-se com a necessidade de trazer contributos para a discussão da temática no âmbito das Relações Internacionais, face à tensão e à complexidade da situação política na

Catalunha, e ao modelo de organização/divisão do Estado Espanhol enquanto estado de direito.

Dado o contexto atual do objeto deste trabalho, foi escolhido o estudo de caso como procedimento de pesquisa tendo em vista o propósito de explicar as variáveis causais de determinado fenómeno em situações muito complexas - como o referendo - e que não possibilitam a utilização de levantamentos e experimentos como afirma Gil (2002:54). Além de que o estudo de caso permite produzir conhecimento relevante pelo recurso ao paradigma positivista e interpretativo e ser usado com ferramenta de exploração permitindo uma compreensão e interpretação dos acontecimentos como salienta Coller (2005:21).

Neste estudo far-se-á a revisão da literatura existente, e será de abordagem metodológica de carácter dedutivo com base na análise qualitativa. A revisão da literatura tem por base a análise do referendo, a partir do ponto de vista constitucional, e a análise histórica e de reflexão com enquadramento teórico dado na perspetiva construtivista das Relações Internacionais, ao analisar o contexto da sociedade espanhola plural.

O enquadramento concetual deste estudo tem por base a Teoria do Construtivismo, dentro das Relações Internacionais, enquanto variável causal de perspetiva de compreensão da (re)construção do nacionalismo que veio a culminar num plebiscito que desafiou a ordem jurídica espanhola.

Temos o estudo de caso como uma estratégia de pesquisa baseada na investigação empírica de um ou vários fenómenos, a fim de explorar a configuração de cada caso, e elucidar características de uma classe maior de fenómenos (semelhantes) desenvolvendo e avaliando explicações teóricas (Ragin in Della Porta & Keating, 2008:226)

Para tal veremos como o conceito de construção da identidade, resulta da construção da realidade social que no caso, se estende ao âmbito internacional em análise neste trabalho, conforme a Teoria do Construtivismo defende, através do teórico Wendt (1999).

Desta forma temos um estudo de caso interpretativo o qual “usa estruturas teóricas para fornecer uma explicação de casos específicos que podem levar bem a uma avaliação e refinamento de teorias” (Della Porta & Keating, 2008:227).

Se numa primeira abordagem, somos tentados a ver o referendo como um instrumento legal que os independentistas usaram num puro desafio ao governo e às normas constitucionais, ao analisar o contexto e as circunstâncias que antecederam a sua realização no Capítulo II, verificamos que o fenómeno é muito mais complexo, e foi resultado de um processo de construção socio-político suportado pelo sentimento de insatisfação crescente da população da Catalunha. Daí o enquadramento deste trabalho de pesquisa como um estudo de caso, por se tratar de um processo de natureza social,

específico ou excepcional, pela forma como se desenrolou naquela região específica, inesperado e contemporâneo, pelo que foi desenhado como um estudo exploratório.

No que toca à estrutura, organizamos o relatório em dois capítulos. No primeiro capítulo - a tensão entre Espanholismo e Catalanismo, como um processo sócio histórico e jurídico-político na perspetiva de uma tensão latente - pretende-se compreender o modo como os movimentos separatistas vêm eclodindo na União Europeia (sec. XX e XXI), em Espanha, e na Catalunha em particular. Por esse facto, estruturamos o capítulo em três pontos: no primeiro ponto desenvolveremos a reflexão sobre o crescimento dos nacionalismos na Europa e em Espanha; no segundo ponto abordaremos o crescimento do nacionalismo Catalão, e no terceiro analisamos o Catalanismo, enquanto “rutura constitucional materializada no referendo” ou, dito de outro modo, explicitaremos de que modo o referendo pode ser percebido como o culminar da tensão política em Espanha.

No segundo capítulo, analisaremos a contribuição da Teoria Construtivista em Relações Internacionais, e sob a ótica desta enquanto ramo de estudo das ciências sociais e no âmbito da política internacional, o caso singular do referendo da Catalunha procurando discutir como se evoluiu de uma tensão política latente, para uma tensão manifestada na forma de referendo, e que implicações trará esse facto para a democracia espanhola e para a Catalunha em particular, enquanto parte de um estado nação com mais de quinhentos anos de fronteiras estáveis na península ibérica, e enquanto estado membro da União Europeia.

Nesse pressuposto, organizamos também o capítulo em pontos, analisando no primeiro ponto a constituição espanhola enquanto lei fundamental da nação, e o referendo enquanto exercício e expressão de democracia direta dos cidadãos. No segundo ponto faremos uma síntese dos argumentos a favor e contra esta decisão - visando desocultar as diferentes posições e respetivos argumentos relativamente ao uso do referendo e da oportunidade da sua realização.

No terceiro ponto abordaremos as principais implicações - político jurídicas e constitucionais, e a polarização pós-referendo, e como veio demonstrar as fragilidades e complexidade da organização do estado Espanhol enquanto estado/nação quarenta e dois anos após a aprovação da sua constituição da república, e ainda as dificuldades e limitações deste estudo.

Capítulo I - Espanholismo e Catalanismo: um processo sócio histórico, jurídico-constitucional e identitário na perspetiva de uma tensão latente

A Espanha é uma monarquia constitucional, democrática e parlamentar, com um chefe de governo - sendo o primeiro-ministro atual Pedro Sanchez eleito pelo PSOE e um chefe de Estado - Rei Filipe VI da dinastia de Borbon desde 2014. O Conselho de Ministros é o órgão executivo e é presidido pelo primeiro-ministro. Espanha é um Estado unitário, constituído por 17 comunidades autónomas e duas cidades também autónomas situadas no Norte de Africa - Ceuta e Melilla com diferentes graus de autonomia e estatutos próprios.

No contexto internacional e dentro do espaço europeu, os movimentos independentistas têm retomado os seus objetivos com maior ênfase, em busca de consolidar a independência relativamente ao respetivo estado-nação, sobretudo na década de noventa com o fim da guerra fria, à qual se seguiu um período de mudança do paradigma geopolítico mundial e europeu, com a libertação da esfera de poder soviética, e o ressurgir de novas fronteiras no espaço europeu. A região autónoma da Catalunha, dada a sua formação histórica dentro da nação espanhola, tem utilizado dos instrumentos e da conjuntura internacional, para consolidar o objetivo separatista, que vem reclamando praticamente desde a formação do reino. Ao considerar os fatores endógenos e exógenos, analisaremos os fatores determinantes, para o movimento tomar medidas mais drásticas com vista ao independentismo Catalão.

De facto, coexistem uma pluralidade de fatores em presença, desde razões culturais e étnicas às linguísticas reivindicadas pelo povo Catalão, enquanto elementos de identidade fundadores de um estado-nação. O poder da identidade é para a Catalunha, como para outros povos sem nação, por razões que veremos neste trabalho, produto de processos sociais interdependentes da globalização, da geopolítica de transformação social e das disputas de poder, a que fomos assistindo desde o início do século como Castells (2018) defendeu e consequência das circunstâncias históricas e políticas em que se forjaram as fronteiras, em que povos e comunidades se acomodaram.

Seixas (1995) defende que as nações são produto de fatores históricos e evolutivos, inserindo-se em processos dinâmicos de construção da identidade coletiva, pelo que entende que os nacionalismos é que constroem as nações, e não o contrário. Defende que

há determinadas comunidades e coletivos com experiências de vida compartilhada, características étnicas (como, por exemplo, a língua, costumes, etc.) mais ou menos comuns e uma experiência de autogoverno ou de unidade territorial desde pelo menos a Idade Média (por exemplo, a Catalunha), mas que não são nações já construídas, mas sim o que alguns autores designam por etnicidade, isto é, grupos étnicos ou coletivos de população que ao entrarem na idade contemporânea, apresentavam fatores propícios ao desenvolvimento de um nacionalismo moderno.

Como assinala Hobsbawm (1990: 101-102), o conceito de estado moderno, saído da Revolução Francesa, era definido como um território mais ou menos contínuo, dominando a totalidade dos seus habitantes, e separado de outros territórios semelhantes por fronteiras claramente definidas. Para ele poderia ser definido como uma comunidade imaginária, “o nós imaginário”, em oposição ao “eles simbólico”, e defendia que no final do séc. XX os movimentos nacionalistas eram separatistas, insistindo nas diferenças étnicas e linguísticas, dos indivíduos contra o centralismo dos estados, sendo o nacionalismo, um substituto para os sonhos perdidos de uma determinada comunidade, como defende o autor.

Já Gellner (1983) enfatizava que quando os ocupantes de um território delimitado reconheciam certos direitos e deveres mútuos, em virtude da sua participação compartilhada, encontramos a ideia de nação, a ideia de pertença a uma comunidade política imaginada, porque os seus membros jamais conhecerão ou ouvirão falar da maioria dos seus companheiros, embora tenham em mente a imagem viva da comunhão entre eles.

Para Anderson (2006:30), contrariamente, o conceito de nação advém de um comportamento coletivo: “Uma nação existe, quando pessoas em número significativo de uma dada comunidade se consideram ou comportam como se fossem uma nação. A fraternidade imaginada tornou possível que nos últimos dois séculos, tantos milhões de pessoas não se tenham matado entre si, mas sobretudo, que tenham morrido por essa criação imaginária limitada”.

No pensamento de Smith (1997) a identidade nacional é a forma de identificação coletiva, e está enraizada em sentimentos e laços étnicos anteriores ao nascimento do mundo moderno. Segundo o mesmo autor, a identidade nacional e o nacionalismo influenciaram comunidades étnicas e populações de todas as classes, géneros e religiões como nações, comunidades territoriais de cidadãos, cultural e historicamente aparentados num mundo de nações livres e iguais.

Como diz Cravinho (1998: 53) “uma nação é um grupo social que desenvolveu uma consciência identitária, em função de um processo histórico, que pode conter elementos de natureza linguística, cultural, religiosa ou política. A nação pretende obter ou preservar

a autodeterminação através do espaço-nação”. Neste sentido, Guibernau (1997: 56-57) define nação “como um grupo humano consciente de formar uma comunidade, partilhando uma cultura comum, ligado a um território claramente demarcado, tendo um passado e um projeto comuns para o futuro e exigindo o direito de se governar.” Após o século XIX, o Estado-nação tornou-se a norma de associação política em quase todo o mundo - o estado-nação visto como guardião da identidade nacional - procurando a legitimidade no seu território cultura e história, pelo que deste ponto de vista, as nações com Estados próprios podiam sentir-se seguras, autónomas e reconhecidas como tal entre as outras nações. A ideia de nação também suporta o uso deste conceito, para legitimar a ideia de nacionalismo.

Os movimentos nacionalistas contam com fatores que impulsionam as ideias de pertença e a vontade destes de serem independentes, como defende Chagas (2014: 756):

Em geral, o aspeto comum dos movimentos nacionalistas, que fazem com que minorias requeiram autonomia ou independência, é a insatisfação com segurança, prosperidade económica, participação política, não reconhecimento de valores intrínsecos àquele grupo por parte do Estado, ou o próprio colapso de suas instituições, etc.

Porém o nacionalismo nem sempre remete ao independentismo, mas o independentismo recorre ao nacionalismo como característica central para definir o seu caráter central identitário de nação:

O nacionalismo pode manifestar-se de duas formas distintas: através do separatismo - quando grupos tentam exercer o princípio de autodeterminação e estabelecer um Estado independente - ou através de políticas que supostamente defenderiam o Estado-nação de ameaças estrangeiras, a partir do princípio de que os habitantes do território nacional compartilham os mesmos valores e que os mesmos precisam de ser preservados. (Galinari, 2018: 97)

No dicionário Polis (1986), a Nação é descrita como uma comunidade de indivíduos, com uma estrutura complexa relativamente homogénea e de formação histórica e progressiva que se desenvolve num território contíguo ou não, com a consciência da sua individualidade; e o Estado a comunidade (povo) que com vista a realizar os seus ideais de

segurança, bem-estar e justiça num território determinado, nele institui por autoridade própria o conjunto de órgãos e normas da vida em comunidade.

O conceito de Estado-Nação resultaria assim de três fatores essenciais: território, nação e Estado, sendo este uma unidade política territorial com soberania. Porém a construção clássica com fundamento naqueles três fatores, já não é suficiente para explicar e apreender o seu conteúdo, pois Max Weber assinalava que o povo de uma nação não deverá coincidir com o povo de um estado, e Maluf que distingue a nação como realidade sociológica e o estado como realidade jurídica, conforme citado em Dias (2012:55).

1.1 O aumento dos movimentos nacionalistas e separatistas entre os séculos XX e XXI na União Europeia

Em 1989 com a queda do muro de Berlim, a unificação da Alemanha, o desmembramento da União Soviética, e a democratização dos países da Europa Central e Oriental, então libertados da tutela soviética, a Europa mudou a sua configuração e posição, e a união dos europeus tentada pela via da força ao longo da história, fez-se numa construção pacífica sem paralelo em 1992 no Tratado de Maastricht. Porém a crise financeira e as velhas divisões étnicas culturais, geográficas e históricas trouxeram à superfície a Europa das nacionalidades, subjacente à pura construção teórica europeia (Nogueira, 2011).

Além disso e como assinala Dias (2012: 64), os efeitos transformadores da globalização afetaram os paradigmas estruturais dos estados modernos, e a deslocação do poder da esfera política para a esfera económica, paralelamente ao enfraquecimento da soberania pelo surgimento de outros atores não estatais como organização internacionais e empresas multinacionais.

Assim, no sistema internacional os Estados modernos justificam com a identidade cultural - além dos fatores sociais, políticos e económicos - a busca pela emancipação, através da justificativa de legitimidade e do direito à autodeterminação dos povos. Este princípio passou a ser usado, a partir dos movimentos de descolonização dos Estados que se legitimavam a partir desse direito, para adquirirem a independência das antigas colónias. A Carta das Nações Unidas, em 1945, prevê o direito de autodeterminação, ao estabelecer no seu artigo 1º: “... o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito do princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos, para o fortalecimento da paz universal.”

Em 1960 na Assembleia Geral da ONU - organização à qual o estado Espanhol também pertence - ficou estabelecida a “Declaração sobre a concessão de independência aos países e povos coloniais”, afirmando o direito à autodeterminação dos povos, considerando que

“todos os povos têm o direito à autodeterminação e em virtude desse direito, determinar livremente o seu estatuto político e prosseguir livremente o seu desenvolvimento económico, social e cultural.” Apesar de a Declaração da ONU, ter sido aprovada no contexto histórico do direito às colónias - e do passado histórico da Espanha como grande império colonial - o princípio de autodeterminação dos povos tem sido utilizado pelos movimentos separatistas na atualidade, tal como no caso da Catalunha objeto de análise deste trabalho.

A integração regional resultante da criação da União Europeia, a partir do século XX, não foi obstáculo ao crescimento dos movimentos regionais nacionalistas, principalmente os de natureza independentista pois o sucesso da integração económica e política, não foi suficiente para que cidadãos dos diversos estados membros compartilhem de maneira linear de uma identidade europeia. Muito embora o reconhecimento de uma identidade regional europeia - que ultrapassa as apropriações estatais - onde “os indivíduos podem sentir-se envolvidos em pertenças múltiplas: ser português e europeu; basco espanhol e europeu; sami, finlandês e europeu” conforme Ribeiro (2004: 91) afirma, verifica-se um aumento de movimentos nacionalistas separatistas dentro da União Europeia que surgiram ou ressurgiram com mais força após a crise económica de 2008, em sentido contrário à integração. Para o autor são movimentos conservadores que defendem valores contrários às políticas da União Europeia - como a livre circulação de pessoas e bens, globalização económica - para legitimar a soberania nacional face à integração europeia e justificar discursos nacionalistas de natureza separatista.

Segundo Romão há uma modificação nesses discursos nacionalistas de natureza separatista, com fundamento em fatores materiais e não apenas em identidades e simbologias:

Na União Europeia, o debate nacionalista centrado em aspetos simbólicos (como o hino, a bandeira ou as forças armadas) tem sido progressivamente substituído pelo debate em torno das conquistas materiais dos Estados sociais e da forma como estas estão a ser postas em causa. O próprio discurso nacionalista xenófobo e racista traveste-se hoje em (falsas) preocupações com o emprego e com a segurança, como se pode ver pela nova versão da Front National Francesa. (2016b:59)

Um dos fatores que tem sido entrave a esses movimentos independentistas e ao seu avanço é a ameaça de a União Europeia não reconsiderar, dentro do seu seio, a permanência de um possível novo país que se tenha separado de um Estado membro europeu. Esse foi o caso da Escócia, que conforme Galinari afirma (2018), votou pela

possibilidade de se separar do Reino Unido no referendo de 2014, porém teve grande influência na decisão dos eleitores, a possível não continuidade da Escócia dentro da União Europeia, como veio a verificar-se, pois 55,3% da população acabou por votar em sentido contrário à separação.

A União Europeia surgiu como um projeto de integração da diversidade, com objetivos claros de uma instituição inclusiva, de desenvolvimento social e económico. Além disso o moderno europeísmo político e económico nasceu assim do claro desígnio de ultrapassar a incapacidade do sistema de Estados europeus de fazer face à concorrência externa e de assegurar a estabilidade política interna que permitisse entrar nela e vencê-la. (da Cruz, 1992: 827).

No entanto, perante o crescimento de movimentos nacionalistas, que objetivam o separatismo, a União Europeia passa por uma movimentação paradoxal, pois enquanto realiza ações características da globalização diante do sistema internacional, também enfrenta o crescimento dos nacionalismos no seu seio. A União Europeia tem estado a acompanhar com preocupação as movimentações da região da Catalunha quando em busca da independência da Espanha, mas não tomou uma posição.

Por outro lado, não está clara a maneira como a União Europeia tratará as nações sem Estado. Gibernau (1997) defende que a Europa é uma entidade problemática, cujas fronteiras físicas e culturais não são claras, mas que partilha uma civilização comum. Além disso, “[...] as discussões sobre o processo de unificação europeia, entre um número limitado de Estados não incluíram um controle das aspirações e reivindicações de minorias nacionais”, conclui a autora (cit. em Chagas, 2014: 759).

A preocupação principal portanto, é de que as reivindicações separatistas da Catalunha sirvam de modelo a ser seguido por outros movimentos separatistas, e reabrir uma caixa de pandora de desintegração de territórios, parte dos Estados membros da União Europeia, territórios como Tirol do Sul, Córsega, Flandres, respetivamente como parte da Alemanha, França, Bélgica, além dos Bascos na Espanha, etc., poderiam seguir o mesmo processo de secessão.

Para Guibernau (2003:4), o nacionalismo é “o sentimento de pertencer a uma comunidade cujos membros se identificam com um conjunto de símbolos, crenças e modos de vida, e têm a vontade de decidir sobre seu destino político comum”, ao trazer o sentimento de pertença como central à identidade de determinada nação. Podemos verificar que os nacionalismos, também culminam numa crescente expansão das forças independentistas na União Europeia, como é o caso da Catalunha, do país Basco, Escócia e Irlanda do Norte. Todos esses territórios são autónomos em determinados aspetos, no entanto, não são considerados Estados, por não terem total acesso aos recursos económicos ou aos direitos políticos que legitimam poder a um Estado.

Comparando o movimento Catalão com o comportamento dos eleitores no Reino Unido através do referendo realizado em 2016, face ao Brexit, verificamos que 52% dos eleitores votaram a favor de sua saída da União Europeia, com 17,4 milhões de votos, contra 48,1% dos eleitores, o equivalente a 16,14 milhões, que desejavam a permanência na EU, e o Brexit foi aprovado (Comissão Eleitoral do Reino Unido, 2016). Este resultado contrariou a vontade da Escócia e da Irlanda do Norte de permanecerem na União Europeia. Perante a aprovação do Brexit, a Escócia e Irlanda do Norte devem para retornar à União Europeia, considerar a sua independência primeiramente face ao Reino Unido. No caso da Irlanda do Norte, que se separou da República da Irlanda, no acordo de paz de Belfast em 10 de abril de 1998, e esta fazendo parte da União Europeia, poderá vir a ocorrer uma possível reunificação de ambas as Irlandas num futuro próximo. (Charleaux, 2020).

Kirsty Hughes, pesquisadora das relações entre a Escócia o Reino Unido e a Europa, afirma (conforme citado em Charleaux, 2020) que os movimentos independentistas ou separatistas cresceram no interior do Reino Unido como resposta ao Brexit. Esse processo foi decidido por meio de um plebiscito realizado nos quatro países que conformam o Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte). A maioria dos escoceses (62%) e dos norte-irlandeses (55,8%) votaram contra o Brexit no plebiscito de 2016, mas terão de seguir a decisão tomada pela maioria (51,9% dos britânicos que votaram “sim” à saída, porém, para os derrotados a permanência no bloco era vista como mais vantajosa do que o Brexit. Segundo a autora, restam duas opções aos norte Irlandeses, pois ou acompanham a retirada britânica, ou tentar desligar-se do Reino Unido e entrar na União Europeia, pelo que é difícil prever o que pode acontecer, mas o simples fato de iniciativas como essa voltarem à ordem do dia (os escoceses pediram autorização para realizar um plebiscito independentista ainda em 2020) estas deveriam preocupar o governo britânico.

No caso dos norte-irlandeses, a sensação de separação é imediata, pois como o país faz fronteira direta com a República da Irlanda - país independente e que continua a fazer parte da União Europeia - será necessário criar uma figura para moldar o “tratamento especial” para o trânsito de mercadorias e pessoas na ilha. Neste caso, existe ainda o temor de ressuscitar antigas rivalidades entre independentistas (que queriam as duas irlandas unificadas e separadas do Reino Unido) e unionistas (que defendiam a ligação com o Reino Unido).

Romão, ao distinguir os separatismos na Escócia e na Catalunha assinala que:

Em termos jurídico - constitucionais e políticos, o referendo Escocês e a consulta Catalã em 2014, não poderiam estar mais distantes: enquanto no caso espanhol, um referendo com caráter legal e constitucional carece de uma revisão prévia, e obedece a normas estruturais da Constituição de 1978, o sistema constitucional britânico (marcado pela

ausência de uma lei fundamental formal) permitiu aos escoceses decidir acerca de uma eventual independência. ...O processo político e legal que conduziu a possibilidade de referendar a independência da Escócia, a campanha eleitoral e o referendo em si mesmo contribuíram para desmistificar o debate em torno das secessões na Europa. Uma vez mais, um sistema constitucional de matriz anglo-saxónica demonstrou que é possível canalizar um conflito nacional para vias institucionais legais, sendo as batalhas travadas em campanhas eleitorais transparentes, em debates na imprensa e em confrontos parlamentares. Porém, é impossível considerar este um exemplo para todos os Estados que se confrontem com movimentos nacionalistas periféricos fortes. O Reino Unido, em função do histórico do modelo de relacionamento entre ingleses e escoceses e do sistema político vigente, pode levar a cabo um processo que não é comparável às exigências constitucionais impostas, pela Constituição Espanhola. (2016b: 59)

Guibernau (2003) considera que essas nações podem ser designadas “nações sem Estado”, dado que têm como objetivo a independência ou uma maior autonomia, na busca da melhoria da economia, incentivando o desenvolvimento regional e o direito de reter riqueza gerada na sua região; uma maior qualidade de vida; liberdade relativamente a restrições impostas pelo Estado e mesmo um aprofundamento da democracia, favorecendo a descentralização e a autodeterminação. No entanto apesar de os movimentos independentistas terem como principal ferramenta a “autodeterminação,” esta carece de legitimidade, para se opor à soberania e ao conceito de território, e nação.

Assim, López questiona:

não é exercício de democracia quando um modelo plural permite aos cidadãos que vivem em regiões diferentes escolherem se querem fazer parte do todo de uma comunidade, ou ao contrário preferem modificar as relações que mantêm com o seu estado? Como encontrar então uma saída?

Não se trata de um problema jurídico, mas sim político, cuja solução exige medidas e antes de tudo encontrar uma saída; política e legal. (2016:19)

1.2 Os movimentos independentistas em Espanha

Como assinala Navarro (2013) os quase quarenta anos passados desde a Transição Espanhola vieram mostrar que a forma administrativa de estrutura de Comunidades Autónomas, a construção da União Europeia e outras tentativas de harmonizar um nacionalismo centralista espanhol, com um nacionalismo periférico catalão, basco e galego não funcionaram, como o esperado por um e outro, nos primeiros compassos da Transição

democrática. Portanto, no momento, a questão nacional na Espanha permanece uma questão não resolvida, fazendo com que a Espanha continue a ser invertebrada.

Segundo Hobsbawm (1990), os nacionalismos de fim do sec. XX são separatistas”, não só pela opressão de um Estado mais centralista, mas também como forma não nacionalista de modelo de Estado desenvolvida a partir de 1945, ainda que este esquema para a Espanha de Franco não seja válido. A ditadura de Franco (1939-1975) que se seguiu á guerra civil espanhola, impôs os princípios e teorias do nacionalismo espanhol, isto é de um Estado centralista, autoritário e unitário, como a chave de salvação da nação.

Verificamos assim que ao contrário dos partidos nacionais e da sua conceção nacional-territorial, os partidos nacionalistas baseiam-se na memória histórica para sustentar as suas reivindicações nacional-territoriais. A história, juntamente com o fator linguístico, são os dois elementos-chave em que se baseia a consciência nacional basca e catalã. A defesa da língua e a releitura da História para fins políticos e ideológicos, levou os nacionalismos periféricos bascos e catalão a verem o nacionalismo espanhol como o “outro” como o “inimigo”, sendo certo que e o nacionalismo espanhol agiu da mesma maneira, com a defesa constitucional e o discurso "Unidade do Estado Espanhol". Este posicionamento não ajudou a melhorar a comunicação entre nacionalismos sub-estaduais e nacionalismo estadual. Como de fato aconteceu, desde a Transição até ao referendo o sentimento nacionalista catalão cresceu entre a população, e ao contrário do que os líderes nacionalistas esperavam, o sentimento espanhol manteve-se, e até também cresceu.

Porém como enfatiza Carvalho, (2016) a ideia de nação espanhola não foi aceite totalmente pela sociedade após a Guerra de Independência de 1808, sendo apenas aceite por parte da população mais conservadora nacional-católica. O autor afirma que historicamente houve um incremento dos nacionalismos periféricos na Espanha:

No século XIX, o enfraquecido Estado espanhol não foi capaz de implementar processos de nacionalização nos moldes do francês. Em 1898, com a perda de Cuba e das Filipinas, a crise na Espanha atingiu o auge, o que contribuiu para o desenvolvimento dos nacionalismos periféricos. Ao longo dos períodos de Primo de Rivera (1923-1930), da Segunda República (1931-1939), da Guerra Civil (1936-1939) e do franquismo (1939-1976), a organização territorial representará um dos principais elementos de conflito para o país. (2016: 14)

No caso espanhol, conforme afirma Seixas:

a diferença em relação a outros Estados Europeus ao longo do século XIX consiste na intensidade da sobrevivência das diferentes etnicidades diferenciais em muitos dos

seus territórios, facto que, em nosso entender, se deve sobretudo mais ao próprio fracasso do processo de construção do Estado nacional espanhol. (1995: 519)

Seixas (1995) diz-nos ainda que existe uma relação constante entre o desenvolvimento do nacionalismo espanhol e o (re)nascimento e evolução dos nacionalismos periféricos, pois os êxitos do primeiro condicionam os fracassos do segundo, e vice-versa. Em consequência, não se pode conceber a questão nacional em Espanha como se cada nacionalismo, ou região fosse um compartimento estanque. Percebe-se assim, que na formação histórica espanhola, houve uma falta de identidade que unificasse a sociedade espanhola, numa ideia de nação na sua totalidade, e a posterior divisão do território em Comunidades autonómicas, legitimou a descentralização e fortaleceu movimentos independentistas, como o Basco, o Galego e o Catalão. A Nação Espanhola como defendeu Ortega, é um complexo fruto da história, uma realidade que resulta dos confrontos entre o homem a tradição e o azar, a nação constrói-se ao longo de um imprevisível processo histórico, como um complexo de povos que desde há quinze séculos cumprem o seu destino, conforme citado em Cambó, 1987: 4-5)

Riba (1906) ideólogo do nacionalismo Catalão, dizia que de forma lenta e gradual mas com firmeza a Catalunha e o País Basco, tentaram forçar a Espanha a tornar-se num estado federal, porém, tal não veio a acontecer, pois o estado espanhol defendeu sempre a unidade territorial. A identidade da Catalunha era para o autor resultado de uma sequência de gerações unidas pela língua e tradições da região, sendo a língua o elemento identificador do ser catalão.

Apesar de o castelhano ser a principal língua oficial de Espanha outras línguas se mantiveram em uso no país. O Catalão como distingue Walter, (1997) era uma língua hispânica, que incluía a zona de Rossilhão Francês e separava o reino dos Francos dos territórios muçulmanos, é um dialeto derivado do latim. É a língua falada desde a região de Catalunha, até Valencia, Principado de Andorra e ainda nas Ilhas Baleares, e tem uma enorme vitalidade devido à ligação que os Catalães têm à sua língua.

1.3 A legitimação da autonomia catalã como fator primordial na busca do independentismo

O Condado de Barcelona com uma configuração idêntica à atual, era no séc. XV uma zona comercial desenvolvida no extremo da Península Ibérica. A união do condado, com o Reino de Aragão, favoreceu aquela região tornando-se ao tempo, a coroa de Aragão e a cidade de Barcelona, num dos mais importantes centros do comércio da rota do Mediterrâneo. No ano de 1469 com a união das casas reais de Aragão e Castela, pelo

casamento de Fernando I de Aragão e Isabel de Castela, o condado passou a incorporar o vasto território dos reis católicos na Península Ibérica, definitivamente conquistada aos muçulmanos, perdendo então o condado - com esta união - importância económica e administrativa, numa época em que os monarcas católicos, instalados na capital em Madrid, se preocupavam mais com a expansão e manutenção do seu império colonial nas Américas (Lima, 2017).

Nos séculos seguintes, a acomodação da região da Catalunha num Estado Espanhol unificado, onde Castela e Madrid se tornaram centrais, fez-se sob contestação latente ou aberta e com turbulência, pois várias vezes a Catalunha tentou a sua independência, aproveitando as circunstâncias internas espanholas e/ou internacionais.

Durante a Guerra dos Trinta Anos na Europa (1618-1648) que opôs católicos e protestantes, motivada pelas rivalidades entre as monarquias europeias (Habsburgos e Bourbon) pela hegemonia, os catalães revoltaram-se contra a Coroa - naquela que ficou conhecida pela Guerra dos Segadores, (i.e. dos Ceifeiros) - e num curto período, a Catalunha alcançou o estatuto de República Autónoma, sob proteção francesa. Conforme Moita (2012) a guerra terminou com a paz de Vestefália, através da assinatura dos tratados de Munster e Osnabruck em 1648, que então fixou um novo paradigma nas relações internacionais entre os estados.

Com a morte de Carlos II de Habsburgo sem descendentes, no ano 1700, e como assinala Bennassar (1989), a Espanha entra de novo em guerra - guerra da sucessão espanhola - e a região da Catalunha, apoiou a dinastia dos Habsburgo, em oposição à dinastia dos Bourbon, vindo a sofrer grande derrota no denominado cerco de Barcelona, em setembro de 1714. Finda a guerra, com a vitória da Casa de Bourbon, a Catalunha foi severamente punida, integrada no Reino de Espanha, perdeu a autonomia governativa, foi suprimido o parlamento, e o uso da língua catalã na região. Este fato foi entendido na época, como um rude golpe na identidade catalã, e é celebrado no dia onze de setembro como o Dia Nacional da Catalunha, conhecido também como "Diada".

No fim do séc. XIX, a Espanha que fora detentora de um grande império colonial, entra em guerra com os Estados Unidos da América, e perde a favor destes, os seus territórios no Caribe e no Pacífico. Bennassar (1989) afirma ainda que no início do século, a Espanha que fora um grande império, defrontava-se então com graves problemas sociais e económicos, e as divergências estruturais entre as regiões do Norte e do Sul, e entre a cidade e o campo, contribuíram para o eclodir da agitação social.

As regiões Basca e Catalã, beneficiadas pelo contexto geográfico - ambas fazem fronteira com França - apresentavam um desenvolvimento industrial e um proletariado em expansão, mas confinavam com regiões com um campesinato pobre, desprovido de terras e profundamente católico, o que então foi terreno fértil para o surgir de movimentos

libertários, a par do que aconteceu pela Europa, (Salvadó, 2008). O envolvimento posterior da Espanha na guerra com Marrocos na chamada Guerra do Rife, entre 1920 e 1927 para salvar os seus territórios em África, foi o golpe final do império, com o desaparecimento de grande parte da frota da marinha marcante espanhola, e de muitas vidas.

Quando em 1931 foi instaurada a IIª República na Espanha, a Esquerda Republicana da Cataluna (partido político de esquerda) estabeleceu um acordo com a classe operária catalã e com a pequena burguesia e os ideais nacionalistas tornaram-se a força dominante na região. Em 1932 com a pressão popular expressa num referendo o governo espanhol de então aprovou um estatuto de autonomia que por um breve período devolveu à Catalunha as suas liberdades e um governo independente, mas a aceitação das exigências de Catalães e Bascos na época, foi um dos motivos que esteve na base da insurreição militar que despoletou a guerra civil espanhola (Castells.2018).

De acordo com o Real Instituto Elcano (2019), a Espanha passou assim por um processo turbulento nos séculos XIX e XX, com o crescimento de fortes identidades alternativas em competição, especialmente na Catalunha e no País Basco, que nunca foram "independentes" no sentido moderno, mas partes integrais da monarquia Espanhola. Considera que o nacionalismo na Catalunha esteve associado à população rural e a uma burguesia moderna, vivendo a região dois processos: industrialização, marcado pela posição geográfica próxima à França, uma estrutura estatal espanhola com mercado interno fraco, mas extenso, e a “renaixença” movimento refletido na expansão da língua, literatura e cultura catalãs.

Assim se enraizaram na Catalunha os ideais libertários e de esquerda, e a região aliou-se durante a guerra civil que se seguiu, às forças republicanas contra os nacionalistas-falangistas, e foi um dos principais palcos da resistência antifascista, como retrata Orwell (1938) - ele próprio que então integrou as fileiras do POUM (Partido Operário da Unificação Marxista).

A guerra civil espanhola, que eclodiu no período 1936-1939, foi sem dúvida, um conflito interno, mas também foi um conflito internacionalizado - como afirma Moradiellos (2016: 1-6) devido à analogia essencial entre a crise espanhola que deu origem à guerra, e a crise europeia geral que durou durante o período entre 1919-1939, quanto à “sincronia-tempo entre o desenvolvimento da guerra espanhola e a crise europeia final, que levou à Segunda Guerra Mundial”. Os mitos sobre a Guerra Civil que Moradiellos (2016) apresenta, são em essência, “duas grandes visões opostas: o mito da Guerra Civil como um ato épico e heroico, que se deve louvar e lembrar; e o mito da Guerra Civil como loucura trágica coletiva, que se deve lamentar e esquecer”.

Conforme afirma ainda Moradiellos (2016: 1-6) o mito de mobilização da guerra, no caso de Franco, assumiu a forma de “uma batalha entre uma Espanha cristã e uma anti Espanha ateia, sublinhando assim as dimensões nacionais e religiosas do conflito”. Já no caso republicano, o autor afirma que “a guerra respondeu a uma luta secular entre os proletários oprimidos e os opressores burgueses, entre democratas antifascistas e reacionários fascistas”. Com a vitória de Franco em 1939 termina a guerra civil dando lugar a mais de três décadas de ditadura militar, e mais uma vez, à repressão da autonomia da cultura e língua catalãs. Milhares de opositores foram executados, e outros milhares foram presos e torturados na Catalunha, durante o reinado ditatorial de Franco, vigorando então um nacionalismo de caráter impositivo, e a Espanha mergulhou na ditadura, virada para si própria, sob os ideais militaristas e corporativistas, da repressão e da censura do nacional catolicismo, que haveria de durar até a morte do ditador em 1975. Na região da Catalunha, para controlar mais facilmente a região, Franco impôs a divisão da região em 4 áreas, para facilitação do seu controle diante da região, tomando as seguintes medidas:

a dissolução de toda e qualquer representação regional que a província pudesse ter; a proibição do idioma e de manifestações culturais catalãs, dança, literatura artes; as escolas, os meios de comunicação, revistas, jornais, tudo deveria ser em castelhano; a proibição da bandeira e do hino; a proibição de honrar personalidades e figuras locais. A violação de qualquer medida poderia acarretar em pena de morte. Além do mais, foi imposto que nomes e sobrenomes de origem catalã fossem substituídos por nomes castelhanos, assim como os nomes de ruas e praças. Empresas locais foram boicotadas, e o nome “unya” passou a ser “Cataluña”, fazendo referência a letra “ñ” existente unicamente no alfabeto castelhano. Carvalho (citado por Tavares, 2017: 46)

Tavares (2017:44) afirma que houve uma evolução do movimento de secessão catalão, iniciando-se como um movimento cultural, avançando para o âmbito político, que assim arrasta consigo o caráter independentista:

O caso nacionalista da Catalunha remonta ao século XV, porém as ocorrências estenderam-se muito além; iniciado como um movimento restritamente cultural, passou à reivindicação de um Estado Federal, até à pretensão de independência. Tudo isto com a constante atualização de novos acontecimentos, como os períodos de

ditaduras e até o surgir de novos atores, como a União Europeia, que acarretam mudanças no rumo da história ainda em construção.

A história juntamente com o fator linguístico são os dois elementos-chave em que se baseia a consciência nacional basca e catalã, e como salienta Carvalho (2016), a ideia de nação espanhola não foi aceite totalmente pela sociedade após a Guerra de Independência de 1808, sendo apenas aceite por parte da população conservadora nacional-católica. Como assinala Seixas, (1995) existe uma relação constante entre o desenvolvimento do nacionalismo espanhol e o nascimento e evolução dos nacionalismos periféricos: os êxitos do primeiro condicionam os fracassos do segundo, e vice-versa.

Percebe-se assim, que na formação histórica de Espanha enquanto estado-nação, há uma falta de identidade que unificasse e permitisse à sociedade, uma ideia de nação na sua totalidade, e a posterior divisão em Comunidades autonómicas após a ditadura de Franco, legitimou a descentralização espanhola e fortaleceu os movimentos independentistas, com maior impacto com o basco, o galego e o catalão.

O autor afirma que, historicamente, houve um incremento dos nacionalismos periféricos na Espanha:

No século XIX, o enfraquecido Estado espanhol não foi capaz de implementar processos de nacionalização nos moldes do francês. Em 1898, com a perda de Cuba e das Filipinas, a crise na Espanha atingiu o auge, o que contribuiu para o desenvolvimento dos nacionalismos periféricos. Ao longo dos períodos de Primo de Rivera (1923-1930), da Segunda República (1931-1939), da Guerra Civil (1936-1939) e do franquismo (1939-1976), a organização territorial representará um dos principais elementos de conflito para o país, e a diferença em relação a outros Estados Europeus ao longo do século XIX consiste na intensidade da sobrevivência das diferentes etnicidades diferenciais em muitos dos seus territórios, facto que se deve sobretudo mais ao próprio fracasso do processo de construção do Estado nacional espanhol. (1995: 519)

Após a morte de Franco, a transição do regime de ditadura para a democracia fez-se entre os reformistas dentro da ditadura sem uma revolução - como aconteceu em Portugal - pelo que permaneceram nas instituições do governo os militares e partidários do regime, que obedeciam a Franco - porque estes ainda controlavam o poder - e Juan Carlos de Bourbon, então exiliado em Cascais com a família, é coroado Rei por determinação testamentária de

Franco, e apresentou-se como Rei de todos os espanhóis, e chefe de uma monarquia democrática.

O Reino da Espanha apresenta-se, desde a transição democrática, que ocorre no período compreendido entre o fim do governo de Francisco Franco, em 1975 e a Constituição de 1978, como um Estado de Direito social, em que a soberania nacional reside no povo espanhol, de quem emanam os poderes do Estado, sendo a sua forma política uma democracia parlamentar e uma monarquia constitucional como ficou plasmado no Boletim Oficial do Estado nº 311 de 29 de dezembro de 1978:

As Cortes aprovaram e o povo espanhol ratificou a sua constituição, pela qual a Espanha se constituiu como um estado social e democrático de direito, que propugna como valores superiores da sua ordem jurídica, a liberdade, a justiça, a igualdade e o pluralismo político. A Espanha como Estado fundamenta-se na indissolúvel unidade da nação espanhola, pátria comum e indivisível de todos os espanhóis, a qual reconhece e garante o direito à autonomia das nacionalidades, e regiões que a integram, e a solidariedade entre elas, sendo o castelhano a língua espanhola oficial do Estado Espanhol. As demais línguas espanholas, serão também oficiais nas respetivas comunidades autónomas, de acordo com os seus Estatutos. A riqueza das distintas modalidades linguísticas de Espanha, é um património cultural objeto de especial respeito e proteção. A solução constitucional assim encontrada em 1978, após o Franquismo, baseia-se num regime territorial descentralizado e autonómico, na busca de “desenvolver uma complexa estratégia de equilíbrio, entre as conservadoras chefias militares franquistas, a maioria de uma sociedade que ansiava pela abertura política, e as aspirações de nacionalistas catalães e bascos.” (Romão, 2016^a: 60)

A divisão do território foi materializada com a constituição de dezassete Comunidades Autónomas - entre elas a Região Autónoma da Catalunha, e duas cidades também autónomas - Ceuta e Melilla no Norte de África - cada uma delas com diferentes graus de autonomia. O acordo de transição de regime, ficou assim aquém das expectativas de Catalães e Bascos - as duas regiões periféricas espanholas - cuja cultura, identidade, e desenvolvimento económico são marcadamente diferentes das restantes regiões autónomas espanholas.

Esse sistema autonómico, conforme defende Seixas:

combina a conceção da Espanha como nação política com um regime de estatutos de autonomia generalizáveis a todos os territórios do Estado, juntamente com uma especial menção às “nacionalidades históricas”, ou seja, aqueles territórios que plebiscitaram um estatuto de autonomia na II República (Bascos e catalães). O artigo VIII da Constituição consagra o sistema autonómico, que constitui “um café com leite

para todos”, uma solução temporal recebida mais como um programa mínimo, do que realmente aceite pelos nacionalismos periféricos. (1995: 51)

Com a transição e a divisão territorial que se seguiu, e como o salienta Romão (2013b: 68), “poderíamos considerar que o processo de democratização territorial acabou por constituir um jogo de soma positiva para as várias partes envolvidas”. Madrid, a capital do Estado, ganhou porque nas últimas décadas se transformou no grande centro económico e político do novo Estado democrático, concentrando sedes e representações de grandes empresas nacionais e multinacionais, e ao mesmo tempo manteve o papel de capital e sede do poder político estatal. Ganharam as diversas comunidades autónomas que beneficiaram com a descentralização, o que permitiu aos novos órgãos regionais poderem estabelecer-se como polos de atração, e beneficiaram as duas nacionalidades Basca e Catalã - as principais identidades nacionais - o que acabou por se revelar muito importante na sua consolidação e fortalecimento.

Porém, como refere o autor, os órgãos políticos das comunidades autónomas atuam no quadro de um Estado-nação autonómico, que não assume a sua pluralidade interna, embora reconheça a pluralidade nacional espanhola, e daí resulta um complexo sistema de governo que se traduz em duas identidades - a espanhola - que pela dimensão e por razões histórico-políticas, domina na política, na cultura, e na economia; e as duas identidades particularmente fortes - a basca e a catalã.”

Romão (2012) conclui assim que o pluralismo identitário dos nacionalismos Catalão e Basco ilustram a enorme complexidade e a importância determinante que a relação entre Estado, nação e nacionalismo pode adquirir, e a importância que a identidade nacional adquiriu como base do Estado. O fato de Espanha dispor de uma realidade plural, consubstanciada na existência de diferentes nacionalismos no território da mesma unidade política, dificultou o processo de expansão e de consolidação do Estado-nação.

Desta forma, verificamos como os nacionalismos - catalão e basco - se distinguem do nacionalismo espanhol - ao reivindicarem uma identidade autónoma distinta da espanhola, ganham força para a sua atuação diante da Constituição que defende a unidade, mas ao mesmo tempo se mostra flexível, resultando numa descentralização cada vez maior do poder do Estado frente às comunidades autonómicas. Esta descentralização ocorreu gradualmente, com as comunidades a assumirem serviços públicos como saúde e educação, no entanto há uma grande tensão entre o governo central e o governo das comunidades autonómicas, desde logo porque embora algumas tenham mais autonomia, como o país Basco e a Catalunha, e esta até dispõe das suas próprias forças policiais, a maioria das comunidades não possuiu autonomia fiscal. Este foi um dos fatores essenciais no crescimento na Catalunha do movimento independentista.

A Região Autónoma da Catalunha exerce assim o seu autogoverno de acordo com a constituição espanhola e o seu estatuto autonómico, sendo o seu sistema institucional de organização, designado “Generalitat de Catalunya”. (Boletim Oficial do Estado nº 238, 5/10/1977), com um Parlamento eleito, cujos parlamentares elegem um governo para dirigir a região. No caso catalão, a língua representa a expressão básica nacional - o que explica os esforços que a região realizou desde a década de 1980, quando lhe foram atribuídas competências em educação - e que se traduziu na "obrigatoriedade" do catalão, tanto na esfera pública, como privada, sendo considerado a língua oficial da região (cit. in Navarro Marcos, 2013).

Restaurado o seu estatuto autonómico, e reconhecido o catalão como língua oficial do território em 1979, e reforçado em 2006, a Catalunha partiu para a consolidação da sua identidade tradição e culturas únicas, beneficiando da transição democrática, do turismo, dos Jogos Olímpicos de Barcelona (1992) e do próprio clube futebol da cidade - FC Barcelona - para assumir com orgulho a singularidade da existência catalã e o seu desejo de autodeterminação.

Com a crise económica internacional, a partir de 2008, verificou-se o renascimento do movimento independentista catalão, e uma série de braços-de-ferro entre a Generalitat - designação do governo da região da Catalunha - e o Governo de Madrid, motivados por um lado, pela declaração de soberania do Parlamento regional em 2013, pela consulta popular à independência em 2014, e pela adoção de uma resolução preparatória para o projeto secessionista catalão em 2015. Segundo Subirats & Sáez (2012: 515-516) o movimento independentista aproveitou-se da crise económica “para colocar a sua reivindicação no meio do debate público, arrastando grande parte da elite do nacionalismo político/catalanismo, para se posicionar, teoricamente e praticamente, em direção à possibilidade de a Catalunha ganhar estruturas estatais.” Verificamos assim que o enfraquecimento da soberania estatal é acompanhado pelo surgimento de outros atores não estatais.

Nos últimos anos o movimento nacionalista catalão ganhou outra característica. Os nacionalistas- independentistas catalães denunciam que a Catalunha está submetida a uma exploração económica por parte do estado espanhol, principalmente no que se refere ao déficit da balança fiscal da Catalunha, entendendo que a região recebe muito menos do que contribui em matéria de impostos. A Catalunha reclama historicamente um maior nível de autonomia, quer no domínio legislativo quer em matéria de poder executivo, judicial, cultural e económico. O discurso independentista ganha força quando a crise económica se aprofundou na Espanha a partir de 2008, em consequência da crise económica internacional, que afetou os países europeus, principalmente a Irlanda, Grécia, Portugal e Espanha.

Veremos a seguir a importância da Catalunha no contexto da economia espanhola e como esse fator foi primordial no crescimento do movimento separatista catalão.

A região da Catalunha (dados do Instituto Nacional de Pesquisa da Espanha, INE, 2018), compreende um território com a área de 32.114 km², e uma população de cerca de 7.619.494 habitantes (Instituto de Estadística de Cataluña, 2019) o que representa cerca de 16,2% da população de toda a Espanha, e caracteriza-se por um clima temperado mediterrânico, com temperaturas altas no verão, e invernos húmidos. Situada no extremo leste da Península Ibérica, a região é limitada a norte, pela Andorra e França (região dos Pireneus Orientais e Ocitânia), ao sul pela Comunidade Valenciana, a leste pelo mar Mediterrâneo, e a pela província de Aragão, composta pelas províncias de Barcelona - sendo Barcelona a capital, e a segunda maior cidade do país - Girona; Tarragona e Lérida. A Catalunha, é a comunidade que mais contribui para o PIB de Espanha, com cerca de 19% do total, segundo dados da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico), sendo o fator económico um dos fatores principais na motivação dos catalães para a autonomia em relação à Espanha.

Além da sua representatividade, destacam-se ainda as Comunidades de Madrid (com contribuição de 19% do PIB), seguido pela Andaluzia (13,3%) e também, a Comunidade Valenciana (9,3%). Estas quatro comunidades, representaram 60,6% do PIB espanhol em 2018, sendo que o peso relativo de cada Comunidade Autónoma, no conjunto da economia espanhola, não sofreu grandes alterações nos últimos dez anos. (Instituto Nacional de Pesquisa da Espanha, INE, 2018). Dispõe ainda de uma estrutura industrial bastante diversificada, pelas áreas; têxtil, automóvel, plásticos, produtos químicos (grupo petroquímico de Tarragona), setor farmacêutico, a eletrónica avançada, maquinaria e equipamentos mecânicos, metalurgia e produtos metálicos, papel, novas indústrias de biotecnologia, energias renováveis, e de reciclagem, mantendo ainda forte produção agrícola, batata, azeitona, vinhos, cereais e milho. (AICEP, 2017)

Relevante é também a representatividade do turismo na Catalunha, (Generalitat de Catalunha, 2018) que nada data representou, em receita, 20.606 milhões de euros. As praias da costa brava e costa dourada, as estações de esqui, a gastronomia, os museus, as suas referências culturais, os edifícios emblemáticos, a própria conceção arquitetónica da cidade de Barcelona, já há muito, que colocaram a região como primeiro destino dos turistas na Espanha, com um incremento entre 2017 e 2018 de 7,2% nos gastos dos turistas na região catalã.

Conforme dados da AICEP (2017), os serviços, o comércio, a energia, transportes, as telecomunicações e os serviços financeiros, são atividades que representam mais de 60% do Valor Acrescentado Bruto (VAB) Catalão. Entre as atividades terciárias em crescimento estão incluídos, os serviços de saúde e sociais, TIC, os meios de comunicação, os

audiovisuais, a logística, o turismo e a educação. De acordo com dados da AICEP (2017), a Catalunha é a Comunidade Autónoma Espanhola com maior número de centros logísticos, que cobrem mais de trezentos hectares na zona de Barcelona. Dispõe de uma extensa rede de estradas e caminho-de-ferro, incluindo a rede de alta velocidade Barcelona - Madrid.

Apesar do peso na economia, a região não tem autonomia fiscal face ao governo central espanhol, sendo este um dos motivos para a descentralização territorial, que como salienta Romão

A despesa é descentralizada, mas a geração de receita é, em grande parte, centralizada. Desta forma, controlar a despesa pública tem uma complexidade acrescida, por implicar que o governo central tenha de forçar as quinze comunidades autónomas - que dependem das suas transferências - a levar a cabo políticas restritivas em matérias de competência própria (saúde e educação, entre outras). (2016^a: 60-61)

Após a crise económica internacional de 2008, o discurso independentista catalão endurece, como anota o mesmo autor:

Os nacionalistas catalães [...] começam a destacar um suposto défice de 10% gerado pela diferença entre as receitas cobradas no território e as transferências feitas por Madrid. O governo espanhol, primeiro com Rodríguez Zapatero e depois com Mariano Rajoy, recusa-se a negociar este quadro e, à medida que a austeridade se vai fazendo sentir com mais força, a dialética da secessão amplifica-se. O tabu quebra-se em 2012, quando Artur Mas, líder da CIU e presidente da Generalitat, convoca eleições antecipadas perante a impossibilidade de uma revisão do enquadramento financeiro da Catalunha no contexto espanhol. O programa político do nacionalismo moderado passa a assentar, a partir dessa campanha eleitoral, no que denominam como “soberanismo”, o direito que os catalães terão a decidir acerca da própria soberania Romão (2016^a: 60-61)

Poderemos considerar, portanto, que a relevância económica da região da Catalunha, foi também uma das principais motivações dos defensores da secessão, que pretendem a atribuição de soberania fiscal e económica, afirmando que ao adquirirem a independência, terão também melhores condições financeiras, face às que possuem atualmente enquanto região autónoma.

A reforma do estatuto político e financeiro da região, são no entanto, os dois vetores de conflito entre o governo de Madrid e as aspirações da comunidade, por serem consideradas arrojadas e pôr em causa a unidade do país. Desde logo a Catalunha

reivindicou entre outras competências, a criação de uma agência tributária própria, e o reconhecimento da Catalunha como nação.

Verificamos assim, como reforça Castells, que:

na condição de uma comunidade cultural organizada em torno da língua e de uma história compartilhada, a Catalunha não representa uma entidade imaginada, mas sim um produto histórico constantemente renovado ainda que os movimentos nacionalistas reconstruam os seus ícones de auto-identificação com base em códigos específicos em cada contexto histórico e relacionado aos seus próprios projetos políticos. (2018: 101)

Capítulo II - A singularidade do caso independentista catalão: de um processo em construção ao referendo de 2017 - uma tensão manifesta

Neste capítulo procederemos à análise do referendo realizado na Catalunha, privilegiando dados recolhidos em “Resultados do referendo-Governo da Catalunha”, uma vez que aqui chegados nos confrontamos com um excesso de informação mediática, de natureza diversa e tendenciosa relativamente à posição a favor ou contra a realização do referendo pelo que com pouco rigor relativamente ao fenómeno em estudo. A nossa opção pretende responder à credibilidade e fiabilidade dos dados a tratar. Para a análise de dados recolhidos na fonte governamental mobilizamos o pensamento de autores que enformaram o conhecimento do contexto socio-histórico e jurídico-político em que emergiu o referendo. Subjacente ao estudo de caso do referendo está a teoria construtivista em Relações Internacionais que descreveremos neste capítulo.

2.1 A teoria construtivista em Relações Internacionais - estudo do caso catalão

A leitura que nos propomos fazer do referendo inscreve-se numa perspetiva construtivista das Relações Internacionais. Assim, a perspetiva construtivista pode contribuir para explicar os problemas estruturais da organização da Espanha - dicotomia estado central e autonomias - na medida em que como defende Wendt (1999) o que constitui os agentes são a sua identidade e interesses. Para o autor, o tipo de identidade ditará os interesses dos atores, e como as identidades têm diferentes graus de conteúdo cultural, os interesses também. Como ainda sustenta Wendt (1999), as crenças que os estados mantêm entre si determinam a política internacional - e essas ideias são construídas em grande parte por meio de relações sociais e não de realidades materiais. O poder e os interesses são importantes na política mundial, mas o conhecimento compartilhado determina a sua importância para decidir se os estados optam pelo equilíbrio, pela cooperação ou pelo conflito.

O construtivismo representa a lógica transformadora das ideias e das mútuas relações de construção, e como defende Checkel (citado por Reis, 2017: 85) ...“o comportamento dos estados é formado por crenças identidades e normas sociais. Os indivíduos dentro das coletividades formam e mudam a cultura através das ideias e práticas”. Na perspectiva construtivista e como salienta Reis (2017: 85) as normas, ideias, identidades e interesses podem mudar.

Os agentes e a estrutura operam na mesma relação - homem e o meio, o indivíduo e o contexto - em que os agentes são os Estados, enquanto a estrutura é o próprio cenário internacional. Os estados interagem de maneira constante revelando as complexidades de cada uma das partes, com as limitações das suas esferas específicas.”

Reis sublinha que o poder é um conceito problemático no âmbito das Relações Internacionais, e traduz a capacidade de os sujeitos (Estados) influenciarem comportamentos através de instrumentos como trocas e recompensas, pela diplomacia ou até pela coação, existindo uma relação de poder através do controlo, dominação, ou imposição, sobre os recursos disponíveis.

Neste contexto, analisaremos o referendo como parâmetro para a secessão de uma região perante o seu estado-nação, enquanto negação das normas de um estado de direito, através da participação direta dos cidadãos. Consideraremos pela perspectiva construtivista, que as relações sociais e identidades são construídos socialmente através de uma conjuntura de fatores, segundo a qual e de acordo com Onuf (2013: 4) “as pessoas fazem a sociedade e a sociedade faz as pessoas”. Segundo o autor, as regras sociais servem de ferramenta, para que haja continuidade e reciprocidade da composição entre povos e sociedades, sendo o objetivo geral deste trabalho, a análise de fatores endógenos que levaram ao crescimento e evolução do nacionalismo catalão, e como através destes se desenvolveu a construção social enfatizada na secessão da Catalunha perante a nação espanhola.

O referendo relativamente à sua natureza jurídica, não é um ato de soberania é um instrumento pelo qual o povo controla as ações dos seus representantes e para o qual são convocados a votar todos os espanhóis de todas as comunidades.

O referendo foi a materialização de várias tentativas feitas pela Generalitat da Catalunha para forçar o governo de Madrid a aceitar as reivindicações da comunidade catalã, designadamente na aprovação do seu estatuto de autonomia, que como Maron (2019) assinala se operou em seis momentos chave:

Em 2010 quando da decisão do tribunal constitucional que declarou nulos 14 artigos daquele estatuto; à qual no mesmo ano se seguiram manifestações públicas contra a sentença de 10/07/2010 do Tribunal constitucional, sob o lema somos uma Nação; em 11/9/2012 seguiu-se uma manifestação pública convocada pela Assembleia Nacional de

Catalunha onde se declarou a Catalunha como um novo estado; em 2014 quando o congresso de deputados rejeitou uma proposta de lei votada no Parlamento Catalão para atribuição de competência a este organismo para convocar e realizar um referendo sobre o futuro político da região; e finalmente em 2015 quando o Tribunal constitucional declarou a inconstitucionalidade da declaração da Assembleia da Catalunha da lei de desconexão com Espanha. Ainda que o grande motor/ator do independentismo se tenha centrado inicialmente no governo, com o apoio dos partidos de esquerda, na verdade o apoio popular da comunidade foi determinante na consolidação da ideia da realização do referendo, pois em 11 de setembro de 2015, em Barcelona realizou-se uma manifestação que encheu as ruas da cidade por vários quilômetros, e o governo catalão foi chamado a responder por este acontecimento.

Após as eleições de 2015, a Catalunha começou a pensar na possibilidade de criar uma república catalã, e a estudar a possibilidade de realização de um referendo vinculante para o mês de outubro. Mariano Raroy – Primeiro-Ministro naquela data - fez então um apelo à justiça e o tribunal proibiu a realização do referendo por ser ilegal, assim como proibiu qualquer tipo de propaganda ou informação para promover aquele acontecimento.

No dia do referendo (1 de outubro de 2017) a polícia usou a violência contra os eleitores, o que dificultou bastante a realização do referendo mas não chegou a inviabilizá-lo. Como foi então divulgado pelo governo cerca de oitocentas pessoas ficaram feridas, mas aproximadamente 62% da população votou e o “Sim” ganhou com 90,09%. A população catalã e a comunidade internacional reprovam a violência com que a polícia espanhola atuou na Catalunha. A 20 de setembro de 2017 a polícia espanhola, de modo a travar o referendo, prendeu vários políticos independentistas do governo catalão. Depois deste ataque ao governo catalão iniciou-se uma resposta a vários níveis, jamais sentida antes pela Espanha. Podemos ver que a realização do referendo resultou de uma construção pacífica da comunidade catalã ao buscar uma forma de manifestação direta da vontade popular quanto à sua acomodação.

Considerando os princípios da teoria construtivista e conforme referimos, perspetivamos o fator identitário, baseado nas ideias, crenças e valores as quais são fatores essenciais para construir, consolidar e materializar as vontades sociais. Conforme salienta Castro (2012) o construtivismo baseia-se na lógica transformadora das ideias e das mútuas relações de construção e (co)construção tendo como validade a pertinência dos processos-meios utilizados para tal fim. O pensamento, as ideias e os valores, possuem uma força maior que as estruturas materiais disponíveis; as crenças intersubjetivas representam os meios (canais) por onde passam os fluxos de relacionamento internacional; e por fim, as ideias fazem parte da construção dos interesses das identidades e da consciência partilhada dos agentes internacionais. Para este autor as principais correntes teóricas centradas na

tradicional dicotomia realismo/liberalismo apenas mascaram velhas e revelam novas formas, de opressão e de desigualdade entre os atores internacionais. Não existirá verdadeiro reformismo na cena internacional, até que novas lógicas e novas práticas sejam aplicadas nas estruturas das Relações Internacionais contemporâneas.

Ou seja, o construtivismo associa a forma de mútuas ações com o processo dinâmico envolvendo agentes e estrutura de maneira a construir o ethos das Relações Internacionais.

Para Wendt (1999), o mundo lá fora passa por etapas de construção social com base em valores e ideais. Wendt é um autor estatocentrista, isto é, advoga a importância insubstituível do Estado. O Estado é o prumo, meio e fim das ações internacionais. O argumento central deste enquadramento conceitual em que a realidade é socialmente constituída, e as ideias têm um papel central na construção de identidades e interesses das sociedades, e os interesses são responsáveis por ações, políticas, condutas, normas e valores. As ideias e o diálogo compartilhados, ajudam a moldar os interesses e a capacidade dos estados gerando tendências no sistema internacional.

Wendt considera que:

Na medida em que os interesses sejam constituídos por crenças nós podemos ter mais esperança em mudá-los, do que se eles simplesmente refletissem a natureza humana [...]. Se interesses são constituídos por ideias, então processos discursivos de deliberação, aprendizagem e negociação, são veículos em potencial para uma política externa, e até para a mudança estrutural que seriam ignorados por uma abordagem materialista. (1999: 135)

Dessa forma, podemos considerar que a movimentação do independentismo catalão ganhou força no seu discurso, que se foi modificando conforme a visão de integração/acomodação Espanhola, pois como refere Pinto-Coelho, (2017) a tese oficial na Catalunha é que esta é uma nação boa, que vive uma situação de opressão colonial dentro de um Estado artificial - Espanha - do qual devem escapar, com o objetivo de projetar a ideia de que defender a unidade de Espanha é uma posição minoritária mesmo na sociedade catalã. Ora pelo contrário, como diz o autor, os habitantes da Catalunha são

uma comunidade moderna rica e multicultural que não está subjugada e até tem autonomia governativa.

Conforme salienta Portas, (2019)¹ a questão identitária é muito complexa em Espanha. Para ele em termos comparativos, Portugal é um Estado-nação e toda a gente se sente portuguesa sem questionar isso. A Espanha não é um Estado-nação, nunca o foi, pois como ele defende a Catalunha está dividida a meio: entre 45% a 50% dos catalães não se sentem espanhóis. Isso não é coisa que se possa mudar por via judicial. Portanto, se é verdade que o referendo foi ilegal e não cumpriu as normas mínimas democráticas, a questão é que não se resolvem problemas políticos pela via judicial e essa é a maior contradição neste processo.

Como reforça Verdu (2020), a frustração gerada pelo fracasso de uma via federalizante na divisão do território com a criação das autonomias (que não aconteceu), é a explicação - sem negar outros fatores como a crise económica e os interesses das elites políticas e culturais - para o salto que em poucos anos se deu de um catalanismo autonomista e gradualista, para uma formação soberanista independentista que reclama o direito de decidir o seu futuro enquanto comunidade. Reduzir a mudança radical da opinião pública catalã a mera manipulação propagandista ou a uma manifestação da supremacia da região mais rica é um engano quanto às razões e sentimentos que subjazem ao conflito. O autor defende que o crescimento da mobilização popular foi além dos defensores do independentismo, incluindo população que simplesmente reclama uma nova forma de relação com o estado espanhol por considerar esgotado o modelo de estado de autonomias. O que parece unir os cidadãos é uma reivindicação comum que apela ao princípio democrático de reconhecimento de uma comunidade política, que reclama o exercício do direito a decidir a sua acomodação no estado espanhol.

A questão identitária do povo catalão refere-se a um pertencimento que não interage com o nacionalismo ou com uma identidade espanhola. E quanto às normas, mesmo que essas sejam apenas regras sociais e não legais, são essas que constituem e/ou transformam o processo identitário, como analisa Onuf (2013)

O construtivismo sustenta que as pessoas fazem a sociedade, e a sociedade faz as pessoas. Este é um processo contínuo e bidirecional. (...) as pessoas e a sociedade sempre sendo refeitas já estão lá e prestes a mudar. Para se ter a virtude da necessidade começaremos no meio, entre as pessoas e a sociedade, introduzindo

¹ Portas, P. (2019). *Este é o momento mais grave da história democrática espanhola*. Disponível em: <https://www.noticiasominuto.com/mundo/1339258/este-e-o-momento-mais-grave-da-historia-democratica-espanhola>

um terceiro elemento; as regras, que sempre unem os outros dois elementos. As regras sociais tornam o processo pelo qual as pessoas e a sociedade se constituem contínuas e recíprocas. (2013: 4)

Podemos ver como o processo do referendo trouxe ações influenciadas pela vontade da Catalunha, em reforçar a identidade catalã através da construção social que na Teoria do Construtivismo, tem na sua base esferas de influência, que podem vir acompanhadas de regras e diretrizes informais. Nessa linha de pensamento Miguel Iceta - independentista do PSC - defende que “quando uma norma já não encontra eco na realidade social vigente deixa de ser útil á sociedade”

Como assinala Mendes (2012) o fim da Guerra Fria proporcionou o desenvolvimento de um novo pensamento no estudo das Relações Internacionais, onde a discussão sobre a mudança e sobre o papel das ideias passou a ser central. Estas questões colocam se relativamente à interpretação da realidade existente e às entidades que compõem o mundo, bem como sobre quais as melhores formas de podermos explicar e compreender o mundo. O construtivismo facilitou uma importante evolução, ao motivar o abandono do estilo de debates bilaterais pouco comunicativos e a adoção de um novo estilo de debate multilateral altamente comunicativo. Este novo estilo de comunicação permitiu o surgimento de um determinado consenso relativo à assunção defensora do desenvolvimento de uma construção teórica com base no diálogo e na criação de sínteses evolutivas interparadigmáticas.

2.2 Enquadramento político da Catalunha face aos resultados eleitorais

Durante o governo do partido popular de José Maria Aznar -1996 e 2004 - assistiu-se em Espanha a forte confrontação entre o governo de Madrid e as suas comunidades, sobretudo nos anos em que o PP governou com maioria absoluta, cujo eixo de governo passou por recentralização de competências, discursos com base na unidade e coesão territorial, interpretação rígida da constituição, ao tempo com o apoio do partido no poder na Catalunha - CIU (Convergencia I union) - e por esta altura a Catalunha perdeu capacidade de reivindicação da sua autonomia. (conforme citado em Borges, 2004).

No ano de 2004, com a vitória do PSOE e, com José Luiz Zapatero na liderança, os socialistas retomam o poder em Madrid. Essa vitória representou uma modificação na orientação política espanhola, proporcionando um maior diálogo entre os distintos partidos, além de um discurso mais tolerante. Efetivamente com Zapatero, a reforma dos estatutos de autonomia seguiu o seu processo, primeiro com aprovação no parlamento

regional da Catalunha para depois seguir para aprovação em Madrid, onde a pedido do PP é apresentado recurso sobre a constitucionalidade de algumas normas do estatuto

Nas eleições para o parlamento da região em 2004, a CIU perdeu o poder, a ERC (esquerda republicana da Catalunha) e o PSC foram as forças vencedoras, defendendo a ERC uma Catalunha independentista republicana e livre, afirmando então que em 2014 a “Catalunha seria um país no contexto europeu”, tornando assim mais complexas as negociações com o governo.

Em 2011, com a crise económica instalada já desde 2008, o PSOE de Zapatero perdeu as eleições e o PP foi de novo o mais votado assumindo o governo Mariano Rajoy.

Durante os dois mandatos deste, as relações entre o governo e a comunidade autónoma Catalã agravaram-se num braço de ferro entre as duas partes, que culminou num referendo protagonizado em um de outubro de dois mil e dezassete pelas forças independentistas, considerado ilegal face à constituição espanhola, conforme já visto anteriormente, tendo o referendo sido efetuado com base no apoio popular e da base catalã no governo.

Como Romão afirma, a complexidade no sistema de partidos espanhol apresenta três clivagens entre as formações, no parlamento Espanhol:

a ideológica - inerente a todas as democracias de facto; a identitária - presente desde 1977 e corporizada pela existência de diversas identidades nacionais no território e por partidos nacionalistas que defendem os seus interesses; e a etária- iniciada com a emergência de “novos” partidos que provocam erosão na base eleitoral dos partidos “tradicionais”. (2017: 33)

Desde 2015 que a maioria do Parlamento Catalão é independentista, com a coalizão dos partidos ERC (Esquerda Republicana da Catalunha), PDECAT (Partido Democrata Europeu Catalão) e CUP (Candidatura de Unidade Popular), o que aumentou as perspetivas de possíveis atuações no cenário interno na busca de movimentações que tivessem como finalidade uma possível independência Catalã.

Chegamos a 2019 de novo com o PSOE no governo - após quatro eleições - sem maioria e com o apoio dos partidos de esquerda, com a Catalunha ainda sem o estatuto aprovado reivindicando a sua independência de Espanha.

Constatamos que Espanha atravessa um desafio complexo no seu percurso constitucional enquanto estado-nação, que ficou aliás espelhado nos resultados das últimas eleições legislativas de 11 de novembro de 2019:

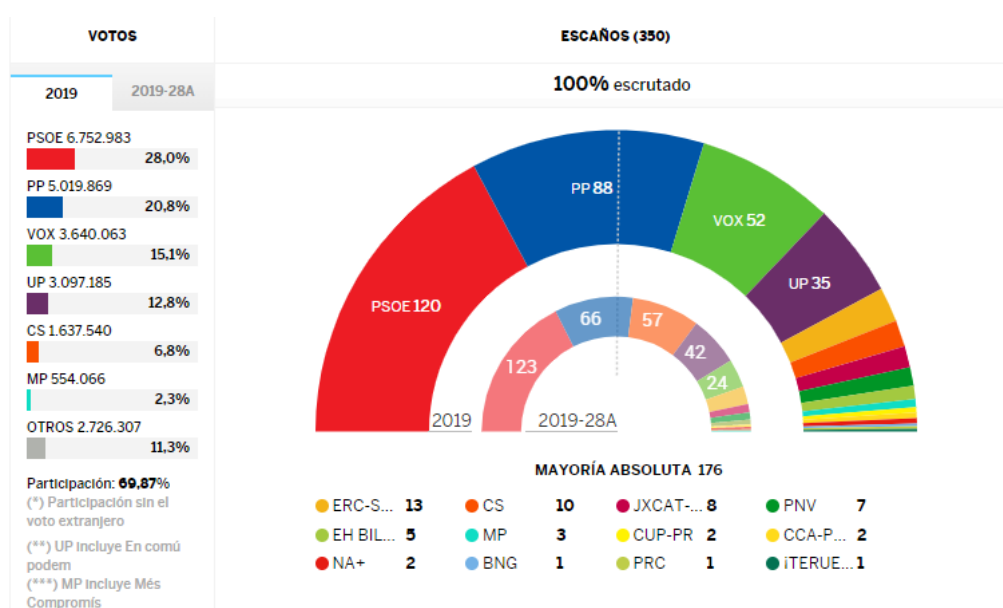


Figura 1 - Resultados das eleições legislativas de 11/2019

Verificamos que o PSOE (socialista), liderado pelo atual primeiro-ministro Pedro Sanchez, venceu as eleições legislativas em Espanha, mas perdeu representação no Parlamento e não conseguiu maioria para governar. Os socialistas do PSOE elegeram 120 deputados; o PP (direita) conseguiu 88 deputados; o VOX (extrema-direita), elegeu 52 e passou a ser a terceira maior força no parlamento espanhol. O partido Ciudadanos (direita liberal) caiu para 10 lugares; a esquerda com a coligação Unidos Podemos (extrema-esquerda) passa para 35 deputados. Juntando aos votos do PSOE, os dois partidos passam a ter assim 155 deputados. Serão assim os partidos de esquerda a ter a maior parte dos votos, face aos partidos de direita, mas nenhum chega aos 175 necessários para a maioria. Os dados da abstenção indicam que houve uma participação de 69.87%, o que revela a exaustão do eleitorado, já que esta foi a quarta eleição legislativa, em quatro anos.

Como resulta do quadro das eleições de 11 de novembro de 2019, o PSOE, não obteve maioria para governar, e acabou por tomar posse e constituir governo com o partido Podemos de Pablo Iglésias e o apoio dos partidos de esquerda/ nacionalistas da Catalunha ainda sem o estatuto aprovado e reivindicando a independência da região.

Durante quase quarenta anos como salienta (Romão, 2017) a Espanha foi governada por cinco maiorias absolutas de um só partido – PSOE 1982, 1986, 1989; e PP 2000 e 2011 – e por seis maiorias relativas robustas – UCD 1977 e 1979; PSOE 1993, 2004 e 2008; e PP 1996. Esta realidade proporcionou durabilidade aos respetivos executivos, porém as eleições europeias de 2014 vieram contrariar este bipartidarismo. Nessas eleições o Partido Popular venceu, mas perdeu votos e eleitos em relação às eleições anteriores com menos oito eleitos em relação a 2009, e o partido Ciudadanos (centro-direita) fundado em

2006 na Catalunha, em oposição ao avanço das teses nacionalistas e soberanistas na região, obteve quase meio milhão de votos e conseguiu eleger dois eurodeputados. Isto veio demonstrar o desgaste do eleitorado à esquerda e à direita.

Verificamos assim que a Espanha alternou entre o PP (direita) e o PSOE, (socialista) num modelo de estado unitário e comunidades autónomas cujos estatutos se mostram desajustados face às atuais necessidades e interesses reivindicados pelas diferentes comunidades, sobretudo as que do ponto de vista económico têm maior peso na economia espanhola. Como argumenta Wendt (1999), as ambições, medos e esperanças, conduzem a evolução social e não as forças materiais como tais.

No pensamento de Freijedo & Corral, (2018) o designado Process (processo soberanista) foi iniciado pelas autoridades da Catalunha - Generalitat - cuja primeira formalização ocorreu com a «Declaração de Soberania e o direito de decidir do Povo da Catalunha», aprovada pelo Parlamento em 23 de janeiro de 2013 e declarada parcialmente inconstitucional pelo Tribunal Constitucional (42/2014, 25 de março). Na sequência de uma consulta popular organizada á margem da constituição pela Generalitat em novembro de 2014 e após uma eleição regional como plebiscitária, o novo Parlamento aprovou a Lei 19/2017, de 6 de setembro, sobre o referendo de autodeterminação, e a Lei 20/2017, de 8 de setembro, sobre a natureza jurídica fundacional da República, também declarada inconstitucional respetivamente pela STC 114/2017, de 17 de outubro, e pela STC 124/2017, de 8 Novembro. No dia um de outubro de 2017, foi realizado o plebiscito, apesar dos alertas do Tribunal Constitucional e advertências do governo de Mariano Rajoy, sobre a sua inconstitucionalidade. Em 10 de outubro, o presidente da Generalitat declarou a independência da Catalunha, com a subsequente suspensão da eficácia, visando ganhar tempo com vista a negociações com o governo. Porém dois dias depois, em 27 de outubro, o Senado autorizou o Governo a aplicar o art. 155, da Constituição espanhola no sentido do cumprimento das obrigações regionais e proteger o interesse geral contra um grave atentado daquela Comunidade Autónoma. Do discurso jurídico-constitucional presente, fica claro que o direito à secessão unilateral de uma parte do território nacional não está contemplado no texto constitucional de 1978, nem pode ser exercido sem uma reforma constitucional prévia, dada a sua natureza incompatível, com a imputação da soberania ao povo espanhol e com a afirmação da unidade indissolúvel da nação espanhola consagrada nos artigos primeiro e segundo da constituição. 247-248

Salienta ainda Freijedo & Corral (2018), que é perigoso para a validade da legalidade constitucional democrática, que, as instituições estaduais se limitem a afirmar a falta de abrangência constitucional para tal expectativa e a aplicar a coerção jurídica para impor o ordenamento jurídico vigente. Pouco importa para este efeito, do ponto de vista da eficácia do sistema constitucional de 1978, essa expectativa de identidade em algumas partes do

território espanhol ter uma base histórica, real, ou apenas imaginada pela cidadania que a sustenta.

Em 2017 com o referendo denominado “referendo de autodeterminação” realizado pela Catalunha, 2,044 milhões de pessoas votaram a favor do independentismo, representando 90,18% dos eleitores votantes. Os votos contrários representaram 7,83% dos votos, com 177.547 votos. Votos brancos e nulos representaram 64.632 votos. No entanto, a participação dos eleitores foi de 43,3% dos eleitores registados². Como se revelou na data do referendo, o governo espanhol já havia declarado a ilegalidade e inconstitucionalidade do referendo, pois de acordo com a Constituição do país, a Espanha é uma “unidade indissolúvel” nos termos do disposto no artigo 2º.

É importante verificar que os artigos 87 e 92 da Constituição espanhola, preveem as iniciativas populares e os referendos consultivos, porém, o art. 87 estabelece a impossibilidade de aprovação de qualquer tipo de lei por parte da iniciativa popular, ao prever que:

Uma lei orgânica regulará as formas de exercício e requisitos da iniciativa popular para a apresentação de propostas de lei. Em qualquer caso serão exigidas pelo menos 500.000 assinaturas reconhecidas. Não procederá a dita iniciativa em matérias próprias de lei orgânica, tributárias ou de carácter internacional, cuja competência é reservado ao senado.

A constituição espanhola enquanto lei fundamental de um estado de direito, também se protege de qualquer movimento separatista popular no artigo 92, quanto a qualquer tentativa de separatismo das regiões autónomas. Estabelece que os referendos são meramente de carácter consultivo, não tendo que ser cumpridos pelo Governo, e devendo ser submetidos a todos os cidadãos espanhóis:

1. As decisões políticas de especial transcendência poderão ser submetidas a referendo consultivo de todos os cidadãos.
2. O referendo será convocado pelo Rei, mediante proposta do Presidente do Governo, previamente autorizada pelo Congresso dos Deputados.

² Resultados do Referendo - Governo da Catalunha. Disponível em: https://web.archive.org/web/20171006212613/http://www.govern.cat/pres_gov/govern/ca/monografics/303541/govern-traslada-resultats-definitius-referendum-11-doctubre-parlament-catalunya.html

3. Uma lei orgânica regulará as condições e o procedimento das distintas modalidades de referendo previstas nesta Constituição.

Por outro lado, o artigo 155 prevê os meios para atuação do Governo diante do incumprimento por parte das comunidades autónomas das suas obrigações constituintes, com intuito de manutenção da integridade e unidade territorial da Espanha, permitindo ao Estado intervir nas ações independentistas da região da Catalunha, ao estabelecer que as regiões autónomas devem cumprir com as obrigações diante da Constituição, pelo que se uma Comunidade Autónoma não cumprir as obrigações que a Constituição ou outras leis lhe imponham, ou atuar de forma que atente gravemente contra o interesse geral de Espanha, o Governo com prévio requerimento ao Presidente da Comunidade Autónoma e, no caso de não ser atendido, com a aprovação por maioria absoluta do Senado, poderá adotar as medidas necessárias para obrigar aquela ao cumprimento forçoso das obrigações ou para a proteção do mencionado interesse geral. A constituição prevê também no artigo 161 que ao Tribunal Constitucional compete conhecer e apreciar recursos sobre inconstitucionalidades,

O governo espanhol nos dias que antecederam o referendo, afirmou que iria prosseguir com as medidas necessárias aplicadas de acordo com o artigo 155 da Constituição, caso houvesse uma declaração de independência da região da Catalunha, e pela primeira vez como veio a acontecer, o Estado pôde então destituir as autoridades do órgão executivo do governo autónomo catalão, dissolver o Parlamento da região autónoma, e convocar novas eleições para a região.

Conforme afirma Abrão:

Em grande parte de sua trajetória histórica o discurso catalanista acentuou os elementos culturais e linguísticos constitutivos de sua identidade “nacional”, mas igualmente ressaltou a vontade política como fator substancial da nação e da construção de um novo modelo de estado democrático. Portanto, assim como um centauro - que o imaginário formou a partir de duas criaturas que se complementam - a nação política e a cultural catalã não podem ser compreendidas em separado. (2011: 6)

Analisando as duas forças em conflito verificamos que a tensão se agravou com o braço de ferro do governo de Mariano Rajoy que não se mostrou disponível para negociação com o governo da Generalitat, apesar da forte contestação na região, acabando por responder com os meios ao seu dispôr - intervenção das forças militares e a constituição. Ao

revindicarem as suas ambições independentistas, os catalães provocaram o Governo central de Madrid que respondeu com duras medidas de fortalecimento do Estado apoiadas inclusive por grande parte da população espanhola. O referendo deu notoriedade ao movimento independentista a nível internacional, e teve um papel essencial no debate sobre separatismos e autonomias na política interna espanhola e dentro da União Europeia.

Zubero (2008: 171) reforça que todas as transformações da organização territorial espanhola a partir de 1978 foram “na realidade uma tentativa de resposta aos problemas estruturais derivados das exigências de autogovernar dos nacionalismos basco e catalão e em menor medida do nacionalismo galego”. Até ao referendo de 2017, nunca tinha ocorrido na Espanha democrática a aplicação do art.º 155 da Constituição pelo governo central.

Fernandes (2017) assinala que a Constituição de 1978 foi realizada em democracia, após o final da ditadura franquista, com aprovação de todos os espanhóis, na qual também votaram os catalães, e contém o quadro jurídico fundamental do Estado espanhol, enquadrado por princípios de respeito dos direitos humanos e das minorias e não prevê o direito à secessão das suas comunidades autónomas, tendo por base “a unidade indissolúvel da nação espanhola, pátria comum e indivisível de todos os espanhóis” mas ao mesmo tempo é reconhecido e garantido “o direito à autonomia das nacionalidades e regiões que a integram.” Assim a constituição espanhola não contém nenhuma cláusula de secessão - entendida como direito a autodeterminação das suas comunidades - nem um procedimento legal para alcançá-la.

Porém não o desconhecendo, os deputados do Parlamento da Catalunha enquanto representantes da vontade dos catalães, votaram duas resoluções aprovadas pela sessão plenária do Parlamento, respetivamente no início do X e as XI legislaturas (5 / X de 23 de janeiro de 2013 e 1 / XI de 9 de novembro 2015, este último aprovado pelo Parlamento constituído após as eleições do 27 de setembro do mesmo ano). Na primeira proclamaram a Catalunha como sujeito político e jurídico soberano e o seu direito de decidir, no contexto de uma Declaração de soberania e direito de decidir do povo da Catalunha. Na segunda uma resolução sobre o início do processo político na Catalunha em face dos resultados eleitorais de 27 de Setembro de 2015, onde declararam o início do processo de criação do Estado Catalão independente na forma de uma república e ainda a abertura de um processo para preparar as bases da futura constituição do novo estado e do processo de separação democrática de Espanha. (Maria, 2016:567)

2.3. Rutura institucional e consequências pós-referendo

No denominado “referendo de autodeterminação”, foram contabilizados 2,044 milhões de pessoas votando a favor do independentismo, representando 90,18% dos eleitores votantes. Os votos contrários representaram 7,83% dos votos, com 177.547 votos. Votos brancos e nulos representaram 64.632 votos. No entanto, a participação dos eleitores foi de 43,3% dos eleitores registados.³

As sondagens mostram que os espanhóis não querem conceder mais autonomia às regiões para resolver o problema catalão. Os adeptos de um Estado mais centralista passaram de 25% em 2015 para 36% em 2017, tornando-se atualmente a opção maioritária no conjunto dos espanhóis. Isto foi confirmado pelo Centro de Investigaciones Sociológicas (CIS, 2017)⁴ que apurou, em dezembro de 2017 que 37,8% dos espanhóis são favoráveis ao atual modelo territorial e 27,4% querem diminuir as autonomias; contra apenas 25,4% favoráveis a aumentar a autonomia das regiões. Ou seja, contrariamente ao que se poderia esperar a questão catalã tem provocado um endurecimento da opinião pública espanhola contra a concessão de mais autonomia às regiões e reforçado o peso do Estado Nação, afastando no horizonte do modelo territorial espanhol um eventual sistema federal.

Marón (2019) sustenta que o referendo escocês levado a efeito por negociação, legal e claro não foi capaz de resolver definitivamente o problema da separação da Escócia do Reino Unido, muito menos dois “acordos” como os que ocorreram na Catalunha em 9 de novembro de 2014 e em 1 de outubro de 2017 poderiam resolver a questão da Catalunha. Organizaram-se consultas democráticas e populares em que não havia censo oficial, controle de tabelas e resultados. A dupla pergunta na consulta (“Quer que a Catalunha seja um Estado?”, E se a resposta for sim, neste caso “Quer que seja um Estado independente?”), não cumpriu as normas internacionais de clareza, além de permitir o voto de jovens de dezasseis anos, de imigrantes a residir na Catalunha e de Catalães no estrangeiro. Para aquele constitucionalista os dois referendos são contrários à lei tanto do ponto de vista interno (o Tribunal constitucional declarou a inconstitucionalidade tanto da primeira convocação quanto do referendo de autodeterminação e transitoriedade), e na perspectiva do Direito Internacional, também não cumpriu os requisitos, já que o princípio

³ Resultados do Referendo - Governo da Catalunha. Disponível em: https://web.archive.org/web/20171006212613/http://www.govern.cat/pres_gov/govern/ca/monografics/303541/govern-trasllada-resultats-definitius-referendum-11-doctubre-parlament-catalunya.html

⁴ Centro de Investigaciones Sociológicas. (2017). Barómetro de diciembre de 2017, Estudio nº 3199. Disponível em: http://www.cis.es/cis/export/sites/default/-Archivos/Marginales/3180_3199/3199/es3199_mar.pdf

de autodeterminação dos povos só contempla situações coloniais, ou dada a prática internacional, em situações em que uma minoria religiosa, linguística ou cultural seja sistematicamente perseguida no interior do de um estado. Ora como o autor recorda a região autónoma da Catalunha goza de ampla autonomia dentro do Estado Espanhol, um Estado de direito europeu e que oferece aos cidadãos o máximo de garantias democráticas. Para o autor face ao Direito Internacional, o direito à autodeterminação não pode constituir a base legal para consultar os cidadãos sobre a sua independência.

O simples fato de terem sido proibidos invalida os resultados da consulta, já que milhões de pessoas não foram votar não por vontade de se abster (que também é uma opção política), mas por respeito à lei e às decisões judiciais. Nessas circunstâncias, os resultados de ambas as tentativas de referendo de independência apresentam um valor jurídico nulo e um valor político restrito. Apesar de tudo isso a partir de 2010, as autoridades catalãs implementaram uma estratégia de enfrentamento claro e de desafio ao estado, que acabou por fazer uso pela primeira e única vez em mais de quarenta anos de democracia, do art. 155 após declaração de independência unilateral em outubro de 2017, bem como a instauração de processos judiciais aos responsáveis pela promoção dos referendos que acabaram condenados por crimes de desobediência e sedição e com a fuga á justiça do Presidente da Generalitat Carles Puigdemont que protagonizou vários episódios jurídico políticos na Alemanha e na Bélgica onde se refugiou.

Rius (2017) acredita que a estratégia de Mariano Rajoy relativamente ao referendo teve apoio na tradição dos partidos da direita em Espanha, na tentação histórica por parte do nacionalismo espanhol de não querer dialogar, mas sim derrotar as aspirações nacionalistas: “esta é a tentação por parte da direita mais dura do Estado espanhol.” Para este autor, apenas um quer a rendição e outra que não pode aceitá-la, a Catalunha vive há muitos anos como um jogo de xadrez, num jogo de ação-reação. Para ele, uma sociedade pode decidir fazer um referendo, mas há que ter consciência que esta situação é fraturante. O autor diz que não se pode esquecer que o problema original vem do Tribunal Constitucional - que recusou um estatuto que foi aprovado nas urnas - da não aprovação legal de uma decisão votada pelos catalães. Um problema gerado nas urnas deve ser resolvido nas urnas, a única solução possível é um referendo, mas um referendo que ofereça todas as garantias democráticas.

Na verdade, após o falhanço do referendo o governo de Mariano Rajoy, aplicou o artigo 155 da constituição, suspendeu o governo da região, e os políticos independentistas que participaram e organizaram o referendo foram acusados de rebelião e secessão. Atendendo ao conhecimento construído observamos que os fatores identitários culturais e linguísticos não deixaram de estar presentes enquanto motores do referendo apesar do contexto atual se ter tornado mais incerto e da instabilidade social.

Considerações finais

Os resultados obtidos decorrem de uma abordagem que reconhecemos ter sido mais de natureza exploratória. Para aceder à compreensão do caso catalão na sua complexidade, seria necessário mobilizar outros instrumentos de recolha e de tratamento de informação que mais se adequariam ao nosso propósito de compreensão do fenómeno de estudo, que por dificuldades encontradas resultaram nas fragilidades e limitações dele decorrentes. Como nos ensina Raymond Quivy (1992) as conclusões de uma investigação raramente conduzem a aplicações práticas e indiscutíveis, o importante é verificar se a investigação permitiu ao autor conhecer melhor o objeto/fenómeno do seu estudo, e se através da investigação encontramos respostas para as questões colocadas, e por esse ponto de vista podemos observar ao longo deste trabalho que os fatores identitários, culturais e a língua continuam a ser o motor das ações do movimento independentista, quer do lado dos atores quer do lado das instituições, não obstante os fatores de natureza económica e sanitária, e também os políticos, se terem tornado agora mais urgentes.

Verificamos também pelo contributo da abordagem construtivista que o referendo enquanto instrumento com vista a obter uma resolução para a secessão, representou um falhanço, e resultou num conflito jurídico-político em que ambos os autores extremaram posições, numa estratégia infrutífera, em que a tensão latente se transformou numa tensão manifesta para os dois agentes, que na sua interação revelaram as suas complexidades, e por esse prisma o fenómeno deve continuar a ser objeto de estudo, pela singularidade de ser um processo em construção dentro da Espanha plural.

Se o movimento independentista na sua singularidade, promoveu um referendo enquanto expressão da vontade popular e afrontou os preceitos legais do estado de direito Espanhol, o governo usando dos mecanismos legais ao seu dispor pela primeira vez em quarenta anos aplicou o artigo 155 da constituição, e não se considerou a possibilidade de negociação e diálogo, quando como Wendt (1999) defende, as ideias e o diálogo ajudam a moldar os interesses e a gerar tendências no sistema internacional, como já referimos.

A União Europeia tem estado a acompanhar com preocupação as movimentações da região "Catalã" quando em busca da independência da Espanha, mas não tomou uma posição, por respeito ao princípio da realpolitik, de não ingerência nos assuntos internos dos estados membros da união, e podemos verificar que os estados membros se colocaram ao lado do estado espanhol e não reconheceram os resultados do referendo nem a declaração de independência, limitando-se a condenar a violência da atuação da policia no dia do referendo e nas manifestações que se seguiram.

Questionado sobre o referendo, o comissário europeu para os Assuntos Económicos, Pierre Moscovici, afirmou que a Catalunha "nunca será membro da União Europeia" caso

promova a secessão de Espanha e se torne num Estado independente (Agência Lusa, 05 de Outubro de 2017). Se através da economia a integração europeia resultou na solidariedade e cooperação política, há um fosso entre países do norte e do sul que em tempos de crise ameaçam a construção europeia, como salienta Costa (2019), e os resultados eleitorais de partidos nacionalistas contrários aos ideais da União demonstram o descontentamento face às políticas desta, como defende Solier (citado por Costa, 2019: 64) para quem a unidade da Europa é ainda uma ideia e não uma realidade.

A propósito da importância da integração de Espanha na União Europeia, Marchueta (2000) defende o entendimento de Ortega y Gasset, de que as nações europeias só poderiam salvar-se, se conseguissem superar-se a si próprias, como nações. Ortega y Gasset tinha consciência crítica sobre a conjuntura política espanhola e uma preocupação na busca de uma solução para a viabilidade futura de Espanha, dada a incapacidade de edificar e consolidar uma só nação integradora dos diferentes povos e que desde sempre contou com a resistência das comunidades periféricas marítimas do Norte - as protonações catalã, basca e galega, pelo que a questão nacional da Espanha por agora, só no quadro político interno pode encontrar uma solução.

Como também vimos neste trabalho, e do ponto de vista da teoria construtivista, nos últimos quarenta anos, a Espanha alternou entre o PP (direita) e o PSOE, (socialista) num modelo de estado unitário dividido em comunidades autónomas cujos estatutos se mostram desajustados e não respondem às atuais necessidades e interesses reivindicados pelas diferentes comunidades, sobretudo as que do ponto de vista económico têm maior peso na economia espanhola. A constituição espanhola de 1978 foi a construção possível numa conjuntura de rutura e transição de um regime ditatorial para a democracia, sendo atualmente a Espanha um estado de direito democrático, moderno, com uma economia de peso e membro da EU, pelo que como referimos, e a teoria construtivista sustenta, as pessoas fazem a sociedade e a sociedade faz as pessoas. Este é um processo contínuo e bidirecional. (...) em que as pessoas e a sociedade, sempre sendo refeitas, já estão lá e prestes a mudar.

Uma das consequências diretas do referendo foi o resultado das eleições legislativas que deram vitória à coligação PSOE/Podemos, e o início em Fevereiro de 2020 do diálogo entre o Presidente do Governo Regional da Catalunha e o Primeiro-Ministro Espanhol - Quim Torra e Pedro Sanchez, de cuja agenda de trabalhos constam entre outros pontos: a abertura do diálogo sobre o futuro da Catalunha; o impulso da regeneração institucional e política, e o compromisso de evitar a judicialização da política (agenda para o reencontro Presidência do Governo, 2020), porém a crise sanitária provocada pela pandemia do Covid19 veio adiar o decurso das negociações. Tudo leva a crer que o movimento não desistirá da sua reivindicação fiscal, pois este é o ponto mais crítico entre Madrid e

Barcelona, e principal causa da tensão nos últimos anos, prejudicada ainda pelo facto de o País Basco e Navarra já possuírem um regime fiscal especial, consagrado na constituição. Acresce ainda o agravamento da crise económica pós referendo, naquela que como também vimos, é uma das regiões mais rica e promissora do ponto de vista económico e cultural de Espanha.

O referendo teve como consequência chamar a atenção para a necessidade de reforma da constituição, pois nas palavras de Aguilar (2016), as constituições defendem-se reformando-as.

A constituição enquanto lei fundamental num estado de direito deve impor-se à vontade dos indivíduos?

Não deve a lei fundamental moldar-se, acompanhar as transformações e ser um espelho da arquitetura social em cada momento histórico?

Embora a prioridade de Pedro Sanchez, Primeiro-Ministro Espanhol nesta data, seja encontrar uma solução para a questão da Catalunha, com abertura ao diálogo e à negociação do estatuto, já fez saber que não há espaço político para separatismo. Por outro lado e como já verificámos, ambos os atores sabem que só à luz de uma alteração da constituição e nesse sentido, a secessão pode acontecer, e alterações à lei fundamental requererem uma maioria parlamentar coesa que para já não existe no senado, o que também demonstra bem e resulta da diversidade e pluralidade da Nação Espanhola, dada a polarização política do país, a que aludimos também neste trabalho.

No momento em que termino a revisão deste trabalho a Espanha confronta-se com um novo abalo do modelo de estrutura e organização da nação - Monarquia Constitucional - com um processo de investigação ao Rei Juan Carlos por corrupção, e o seu exílio no exterior, pondo em causa a credibilidade e sobrevivência da monarquia, o que o partido Podemos também questiona, pelo que os partidos políticos e a sociedade civil terão uma responsabilidade acrescida no debate sobre o futuro da nação, esta como consequência indireta do referendo.

Maquiavel (2010) dizia que quem governa deve manter canais de comunicação de mão dupla, e possibilitar aos súbditos a manifestação das suas opiniões inclusive para verificar se o seu projeto de governo é bem executado e bem assimilado, e ainda que a mudança dos tempos é inevitável e os príncipes só conseguem triunfar se forem capazes de dominar a fortuna, isto é, se eles conseguirem adaptar-se às novas circunstâncias dos tempos.

Por agora, com a crise política e económica agravada pela crise sanitária provocada pela pandemia, e como diz Portas (2019): “Catalães e Castelhanos estarão irremediavelmente condenados a viver juntos, não podendo amar-se terão que viver suportando-se uns aos outros”.

Fukuyama enfatiza (2005: 118): “Que o estado é servo das pessoas e não tem quaisquer perspectivas sobre o bem comum para além do que é democraticamente ratificado por elas”.

Referências bibliográficas

Abrão, J. (2011, julho). *O Nacionalismo Catalão e a Crítica à Dicotomia Existente entre Política e Cultura*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História, São Paulo.

Aguero, F. (2000). A transição democrática e os militares em Espanha: uma análise comparativa. *Nação e Defesa*.

Alcázar, A. C. (2016). El lenguaje como herramienta al servicio del procés soberanista de Cataluña. *Mediaciones Sociales*, (15), 101-115.

Anderson, B. (2006). *Imagined communities: Reflections on the origin and spread of nationalism*. Verso books.

Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa. (2014). *Relatório da AICEP Espanha – As Comunidades Autónoma*. Recuperado de: <http://www.portugalglobal.pt/PT/Biblioteca/Paginas/EspanhaComunidadesAutonomas.aspx>

Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa. (2017). Ficha de mercado da AICEP: Catalunha. Recuperado de: <http://www.portugalglobal.pt/PT/Biblioteca/LivrariaDigital/CatalunhaFichaMercado.pdf>

Balfour, S. (2017). A Brief History of Catalan Nationalism. *Foreign Affairs*, 18.

Barroso, M. J. C. (2018). El uso de Instagram por los partidos políticos catalanes durante el referéndum del 1-O/The use of Instagram by Catalan political parties during the referendum of 1 October. *Revista de Comunicación de la SEECI*, 17-36.

Bennassar, B. (Ed.). (1989). *Historia de los españoles* (Vol. 2). Editorial Crítica.

Borges, J. (2004). A Espanha e as autonomias: a era Zapatero. *Informação Internacional*, 1, 357-389.

Bosch, M., & Nagel, K. J. (2015). Independencia de Cataluña: ¿ sí, sí/no, o no? Sobre la campaña que no podía ser (pero ha sido). *Iberoamericana*, 15(59), 201-230.

- Cambó, F. (1987). *Memòries (1876-1936)*. Barcelona: Alpha.
- Canal, J. (2005). El nacionalismo catalán: mitos y lugares de memoria. Presentación: Por una historia crítica. *Historia y política*, (14), 7-10.
- Carvalho, L. F. (2016). *O recrudescimento do nacionalismo catalão: estudo de caso sobre o lugar da nação no século XXI*. Fundação Alexandre de Gusmão.
- Castells, M. (2018). *O poder da identidade*. Editora Paz e Terra.
- Castro, T. (2012). *Teoria das relações internacionais*. Fundação Alexandre de Gusmão.
- Centro de Investigaciones Sociológicas. (2017). *Barómetro de diciembre de 2017, Estudio nº 3199*. Recuperado de: http://www.cis.es/cis/export/sites/default/-Archivos/Marginales/3180_3199/3199/es3199_mar.pdf
- Chagas, R. P. D. (2014). Catalunha: uma nação sem Estado. *REBRAGEO*, 752-760.
- Charleaux, J. P. (2020, janeiro 30). Como a concretização do Brexit ameaça a coesão do Reino Unido. *Nexo Jornal*. Recuperado de: <https://www.nexojornal.com.br/entrevista/2020/01/30/Como-a-concretiza%C3%A7%C3%A3o-do-Brexit-amea%C3%A7a-a-coes%C3%A3o-do-Reino-Unido>
- Coller, X. (2000). *Estudio de casos*. Madrid: Centro de Investigaciones Sociológicas.
- Constituição Espanhola (1978).
- Cordelier, S. (1998). *Nações e nacionalismo*. Lisboa: Publicações Dom Quixote.
- Coutinho, C. P. (2014). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas*. São Paulo: Leya.
- Cravinho, J. G. (1998). Nacionalismo: vinho velho em garrafas novas, ou vinho novo em garrafas velhas? *Nação e Defesa*.
- da Cruz, M. B. (1992). Europeísmo, nacionalismo, regionalismo. *Análise Social*, 27(118/119), 827-853.
- de Marco, R. V. (2018). Independentismo en Europa: ¿ Bonanza económica o redescubrimiento de la identidad? *Miríada: Investigación en Ciencias Sociales*, 10(14), 115-148.

de Matos, J. M., & Sant'anna, M. M. M. (2018). O separatismo catalão e a situação político-social na Espanha. *RJLB*, 3, 559-574.

del Estado, B. O. (1978). Constitución Española (BOE No. 311).

Della Porta, D., & Keating, M. (Eds.). (2008). *Approaches and methodologies in the social sciences: A pluralist perspective*. Cambridge University Press.

Dias, D.S. (2012). "O que vem a ser uma nação no contexto atual". *Revista de Informação Legislativa* 49 (196), 53-68.

Dieckhoff, A. (2001). A Nação em todos os seus Estados. *Lisbon, Piaget*.

Estatuto de autonomía de Cataluña. (2006)

Fernandes, J. P. T. (2017, setembro 8). A independência da Catalunha: o labirinto jurídico-político. Público. Recuperado de: <https://www.publico.pt/2017/09/08/mundo/opiniao/a-independencia-da-catalunha-o-labirinto-juridicopolitico-1784783>

Freijedo, F. J. B., & Corral, B. A. (2018). La acomodación constitucional de la secesión: el caso español. *Fundamentos: Cuadernos monográficos de teoría del estado, derecho público e historia constitucional*, (10), 245-297.

Fukuyama, F. (2005). *Construção de Estados: governo e organização no século XXI*. Rio de Janeiro: Rocco.

Galinari, T. N. (2018). A União Europeia frente aos velhos e novos nacionalismos. *Revista de Geopolítica*, 9(2), 92-105.

Gasset, J. O. Y. (1948). España invertebrada: bosquejo de algunos pensamientos históricos. *Revista de Occidente*.

Gellner, E. (1983). *Nationalism and the two forms of cohesion in complex societies*. London: British Academy.

Generalitat de Catalunya. (2018). Relatório de observatório do Trabalho e modelo Produtivo. Recuperado de: http://observatoritreball.gencat.cat/ca/ambits_tematicos/turisme/balancos_activitat/.

Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.

- Guerra, F. X. (1999). A nação na América espanhola: a questão das origens. *Revista Maracanan*, 1(1), 09-30.
- Guibernau, M. (1997). *Nacionalismos: o estado nacional e o nacionalismo no século XX*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Guibernau, M. Institut de Ciències Polítiques i Socials. (2003). *Nationalism and Intellectuals in Nations without States: the Catalan Case*. Working paper No. 22. Barcelona.
- Guimarães, M. J. (2017, junho). É preciso matar a democracia nacional para ter uma democracia europeia. *Público*. Recuperado de: <https://www.publico.pt/2017/06/26/mundo/entrevista/e-preciso-matar-a-democracia-nacional-para-ter-uma-democracia-europeia-1776853>
- Hobbes, T. (2004). *Do Cidadão* [1642]. São Paulo: Martin Claret.
- Hobsbawn, E. (1990). *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Innerarity, D. (2018). *Comprender la democracia*. Editorial Gedisa.
- Instituto Nacional de Estadística. (2019).
- Kant, I. (1989). *A paz perpétua* [1795]. Porto Alegre: L&PM.
- Lasagabaster Herrarte, I. (2019). *Crisis institucional y democracia (a propósito de Cataluña)*. Valencia : Tirant lo Blanch.
- Lima, A. S. (2017, outubro). História da Catalunha. Relato de uma submissão indesejada. *Comunidade Cultura e Arte*. Recuperado de: <http://bit.ly/2i12lL3>.
- Llobera, J. R. (2000). *O Deus da modernidade: o desenvolvimento do nacionalismo na Europa Ocidental*. Oeiras: Celta Editora.
- López, L. P. (2016). ¿Por qué Catalunya no puede autodeterminarse? Las razones del Estado español. *El encaje constitucional del derecho a decidir: un enfoque polémico*. Madrid: Los Libros de la Catarata.
- Marchueta, M. R. (2000). As autonomias históricas espanholas e o processo de integração europeia: as identidades nacionais em Espanha face à Europa. *Nação e Defesa* 2 (92), 111-142.

Maria, C. A. J. (2016). Tribunal Constitucional y proceso secesionista catalán: Respuestas jurídico-constitucionales a un proceso político-constitucional. *Teoría y Realidad constitucional*, (37), 561-592.

Marón, M. F. (2019). *El proceso independentista catalán- política y derecho*. Recuperado de: https://www.academia.edu/26089892/El_proceso_independentista_catal%C3%A1n_pol%C3%ADtica_y_derecho

Maurício, C. (2012). Hobsbawm, ou quando o nacionalismo inventa a nação. *Ler História*, (62), 113-116.

Mendes, P. E. (2012). A (re) invenção das relações internacionais na viragem do século: o desafio do construtivismo. *Relações Internacionais I*, (36), 105-118.

Moita, L. (2012). Uma releitura crítica do consenso em torno do 'sistema vestefaliano'. *Janus online* 3 (2), 18-43. Disponível em: https://observare.ual.pt/janus.net/pt/n%C3%BAmemos-anteriores/66-portugues-pt/v-3-n-2-2012-outono/artigos/189-pt-pt_vol3_n2_art2

Moradiellos, E. (2016). *Historia mínima de la Guerra Civil española*. Madrid: Turner.

Motta, C. (2017). Teorias da democracia e o referendo catalão de 2017. *Revista Sem Aspas* 6 (2), 197-209.

Muñoz, J. R. A. (2014). El Estado autonómico y los nacionalismos. *Revista de Investigaciones Constitucionais*, 1(3), 91-103.

Navarro, M.F. (2013). El Fracaso del Nacionalismo en España: nacionalismos en España desde la Transición. *Revista de Claseshistoria* 1 (5).

Nogueira, J. M. F. (2011). Europa – A geopolítica da desunião. *Janus* 2 (3), 66-83. Disponível em http://www.observare.ual.pt/janus.net/pt_vo2_n2-art3

Onuf, N. (2013). *Making Sense, Making Worlds: Constructivism in social theory and international relations*. New York: Routledge.

Organisation for Economic Cooperation and Development. (2011). Report of Higher Education in Regional and City Development: Catalunha. Recuperado de: <https://doi.org/10.1787/9789264089006-en>.

Organização das Nações Unidas. (1945). *Carta das Nações Unidas*.

Orwell, G. (1938). *Lutando na Espanha* (Homage to Catalonia).

Orwell, G., Rodrigues, F. P., & Orwell, G. (2007). *Homenagem à Catalunha*.

Pinto-Coelho, E. (2017, outubro). Sou “fascista” e apoio a independência da Catalunha. *Diário de Notícias*. Acessível em: <https://www.dn.pt/opiniao/opiniao-dn/convidados/sou-fascista-e-apoio-a-independencia-da-catalunha-8846051.html>

Polis. (1984). *Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado*. Lisboa: Verbo.

Portas, P. (2019, outubro). Este é o momento mais grave da história democrática espanhola. *Notícias ao minuto*. Acessível em: <https://www.noticiasao minuto.com/mundo/1339258/este-e-o-momento-mais-grave-da-historia-democratica-espanhola>

Quivy, R., & Van Campenhoudt, L. (1992). *Manual de investigação em ciências sociais*.

Quitian, S. (2018, janeiro). La crisis catalana dispara el apoyo a suprimir las autonomías. *La Vanguardia*. Acessível em: <https://www.lavanguardia.com/politica/20180119/44121405966/crisis-catalana-dispara-apoyo-suprimir-autonomias.html>

Ragin, C. C. (2000). *Fuzzy-set social science*. Chicago: University of Chicago Press.

Real Instituto Elcano (2019). *El conflicto independentista en Cataluña*. Disponível em: http://www.realinstitutoelcano.org/wps/portal/rielcano_es/contenido?WCM_GLOBAL_CONTEXT=/elcano/elcano_es/zonas_es/cataluna-dossier-elcano-octubre-2019.

Reis, L. (2017). *A Construção do Ator Securitário Europeu: A Hora das Escolhas*. Lisboa, Portugal: Chiado.

Riba, E. P.L. (1906). *La nacionalitat catalana*.

Ribeiro, R. (2004). A nação na Europa-breve discussão sobre identidade nacional, nacionalismo e supranacionalismo. *Cadernos do Noroeste*, 22(1), 85-96.

Rius, J. C. (2017, outubro 9). A solução para a crise na Catalunha "será voltar ao diálogo". *Euronews*. Acessível em: <https://pt.euronews.com/2017/10/09/josep-carles-rius-a-solucao-para-a-crise-na-catalunha-sera-voltar-ao-dialogo>

Rodriguez-Arana Muñoz, J. (2001). Autonomías y nacionalismo. *A Coruña Universidade, Servicio de publicaciones, A Coruña*.

- Romão, F. L. D. V. (2013). *Nacionalismos centrípetos e centrífugos e conflitualidade: o caso espanhol* (Doctoral dissertation, FEUC).
- Romão, F. V. (2013a). A transformação do conceito de soberania: A emergência política e legal das «autonomias-nação» no quadro da Constituição espanhola de 1978. *Relações Internacionais I*, (39), 113-124.
- Romão, F. V. (2013b). A transformação dos mecanismos de materialização política das identidades nacionais: o Estado autonômico espanhol e a emergência das autonomias-nação basca e catalã. *Revista Brasileira de Política Internacional*, 56(2), 63-78.
- Romão, F. V. (2016a). Catalunha: o fracasso da estratégia independentista. *JANUS 2015-2016-Integração regional e multilateralismo*, 60-61.
- Romão, F. V. (2016b). Referendo na Escócia: 'Não, mas...'. *JANUS 2015-2016-Integração regional e multilateralismo*, 58-59.
- Romão, F. V. (2017). O fim do bipartidarismo em Espanha. *Janus 2017- A comunicação mundializada*, 32-33.
- Salvadó, F. J. R. (2008). *A guerra civil espanhola*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Salvadó, F. J. R. (2016). *The Foundations of Civil War: Revolution, Social Conflict and Reaction in Liberal Spain, 1916–1923*. New York: Routledge.
- Savater, F. (1985). *Contra las patrias*. Barcelona: Tusquets.
- Savater, F. (2017). *Contra el separatismo*. Barcelona: Ariel.
- Seixas, X. M. N. (1995). Os nacionalismos na Espanha contemporânea: uma perspectiva histórica e algumas hipóteses para o presente. *Análise Social*, 489-526.
- Smith, A. (1998). The Basques, the Catalans and Modern Spanish History. *Journal of Iberian and Latin American Studies*, 4(2), 183-187.
- Smith, A. D. (1997). *A Identidade Nacional*. Lisboa, Gradiva.
- Smith, A. D., & Leone, C. (1999). *Nações e nacionalismo numa era global*. Oeiras: Celta.
- Subirats, J., & Sáez, R. V. (2012). El debat sobre la independència a Catalunya. Causes, implicacions i reptes de futur. *Anuari del conflicte social*, (2), 29.

Tavares, N. (2017). A exacerbação do nacionalismo separatista na Catalunha: um debate entre nação, estado e União Europeia. *Relações Internacionais-Florianópolis*.

The Electoral Commission. (2016). EU referendum results. Acessível em: <https://www.electoralcommission.org.uk/find-information-by-subject/elections-and-referendums/past-elections-and-referendums/eu-referendum/electorate-and-count-formation>.

Verdú, J P. (2019). *¿Qué federalismo para qué procès?*. Acessível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/60869594/Que_federalismo_para_que_proces

Walter, H. (1997). *A aventura das línguas no ocidente: origem, história e geografia*. São Paulo: Mandarim.

Wendt, A. (1999). *Social theory of international politics* (Vol. 67). Cambridge: Cambridge University Press.

Zubero, I. (2008). Viejos y nuevos nacionalismos: España como problema de acción colectiva. *Mediterráneo económico* (14), 169-184. Acessível em: https://www.researchgate.net/publication/28294134_Viejos_y_nuevos_nacionalismos_Espana_como_problema_de_accion_colectiva